



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO:	317/2017
UNIDADE:	Unidade Consolidada
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
ASSUNTO:	Relatório de Auditoria Consolidado do Transporte Escolar
RESPONSÁVEIS:	Não há
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	R\$ 285.257.925,45
RELATOR:	

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Trata-se da consolidação dos resultados das 51 (cinquenta e uma) auditorias de conformidade realizadas no serviço de transporte escolar dos municípios do Estado¹. A fiscalização teve por objetivo verificar os controles constituídos, requisitos de contratação e as condições de prestação do serviço de transporte escolar ofertado aos alunos dos municípios, cujo resultado subsidia o presente diagnóstico do serviço ofertado em toda a rede pública municipal do Estado de Rondônia.

O presente relatório de auditoria faz parte do conjunto de estratégias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para aperfeiçoamento dos serviços públicos ofertados à sociedade, bem como subsidiará, por meio do conhecimento da organização e estrutura dos serviços, as futuras atuações desta Corte de Contas nas ações de fiscalização dos serviços de transporte escolar.

1.1. Visão geral do objeto da auditoria

O serviço de transporte escolar ofertado aos alunos da rede pública faz parte dos programas que visam assegurar o acesso à educação. Inicialmente criado para viabilizar o deslocamento de alunos residentes na zona rural, o transporte escolar hoje atende também estudantes residentes em áreas urbanas, associados ou não a educação integral.

A responsabilidade primária pelo transporte de escolares recai sobre estados e municípios, mas o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, mantém programas de apoio a esses entes, tais como o “Caminho da Escola” e o “Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE”.

¹ Com exceção do município de Rolim de Moura em razão do processo de fiscalização em andamento (Processo nº 1860/2016), todos os demais municípios do Estado foram auditados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Esses programas disponibilizam recursos (transferência automática, sem necessidade de convênio) para aquisição de veículos urbanos e rurais, inclusive com itens de acessibilidade para estudantes com restrição de mobilidade, e custeio das despesas com seguro, licenciamento, impostos, manutenção e pagamento de serviços contratados com terceiros.

Como regra geral, cada estado e município possuem suas próprias regras de utilização do transporte escolar e de definição dos requisitos para a prestação do serviço. Geralmente os critérios priorizam os alunos de menor idade, residentes a uma maior distância da escola, de menor renda familiar, bem como portadores de necessidades especiais.

Dentre os municípios fiscalizados e governo estadual apenas onze entidades possuem normatização quanto às regras e requisitos para oferta e prestação dos serviços de transporte escolar.

Nos termos da lei, é facultado aos estados e municípios a realização de parcerias com os demais entes da federação para a otimização da prestação dos serviços de transporte escolar. O Governo do Estado tem adotado a pactuação de convênios com os municípios como ferramenta para prestação dos serviços de transporte aos alunos da rede pública estadual, resultando na transferência de recursos aos municípios para o custeio desses serviços. No biênio 2015/2016, apenas oito municípios do estado não formalizaram convênio com o Governo do Estado.

Outro destaque que se faz são as formas de execução dos serviços ofertados no transporte dos usuários. Identificamos nos municípios rondonienses três formas de prestação dos serviços: Direta, Indireta e Mista².

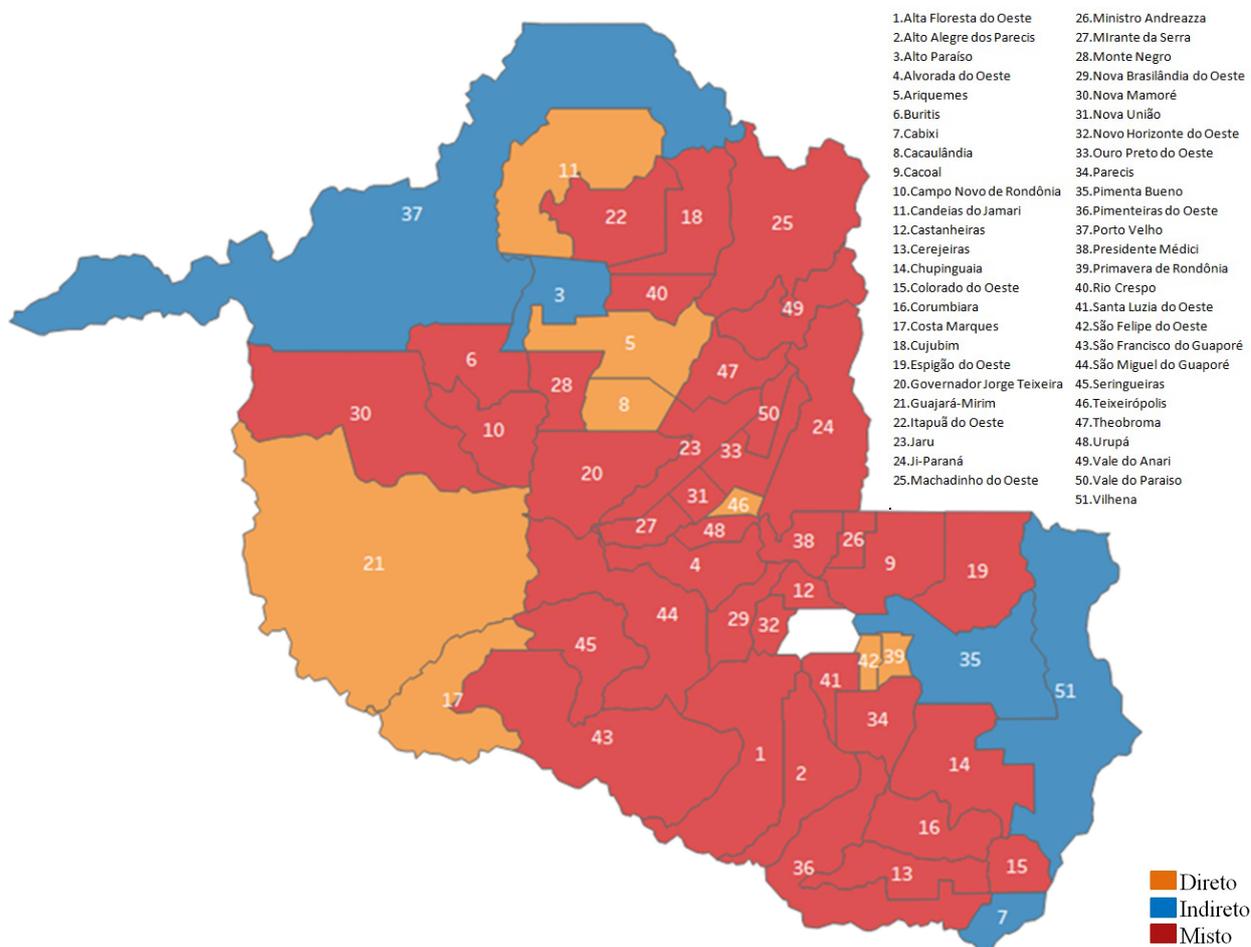
No exercício de 2016, oito municípios do Estado possuíam frota de transporte escolar exclusivamente própria (execução direta), cinco ofereciam o serviço na forma de execução indireta e trinta e oito municípios (75%) optaram pela forma de execução mista.

² Direta quando todo o serviço de transporte escolar do Município é executado de forma direta, ou seja, quando a Administração executa, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar. Indireta quando a Administração transfere para terceiros, através de delegação, a execução da totalidade das rotas do transporte escolar. Mista quando uma parte das rotas do transporte escolar do Município é executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Mapa – Distribuição dos regimes de execução do transporte escolar



Cabe destacar o caráter suplementar do transporte escolar público como instrumento de acesso à educação e, portanto, de inclusão social. Em primeiro plano, deve predominar a política educacional destinada a oferecer acesso à escola pública, gratuita e de qualidade, preferencialmente, próxima dos alunos.

A oferta de escolas nas proximidades da residência do estudante possibilita o melhor acompanhamento por parte dos pais, o envolvimento da comunidade e a inserção da escola na realidade cotidiana dos municípios. Ademais, permite que as crianças cheguem mais dispostas à aula, uma vez que são poupadas das longas e cansativas viagens do transporte escolar.

A relação entre demanda por vagas escolares e oferta de escolas públicas é questão central às atividades de planejamento a cargo das secretarias de educação estadual e municipais. Dimensionar a demanda por escolas nas regiões e localidades do Estado, seja a área urbana ou rural, é atividade prévia e de fundamental importância para a definição de uma oferta educacional adequada, que proporcione, além de vagas, o menor deslocamento possível entre a residência do aluno e a escola.

Neste contexto, destaca-se a boa prática identificada na gestão do Município de Ji-Paraná (Projeto Educampo), cuja avaliação do planejamento não só identificou a necessidade de construção de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

escolas mais próximas da comunidade rural, bem como a necessidade de mudança da metodologia de ensino da rede de alunos das escolas rurais do município como forma de desenvolvimento econômico e incentivo as atividades do campo.

1.1. Objetivo e Questões de Auditoria

As auditorias tiveram como objetivo verificar os controles constituídos, os requisitos de contratação e as condições de prestação dos serviços de transportes escolar ofertado aos alunos da rede pública municipal. A partir do objetivo do trabalho foram formuladas as seguintes questões:

Q1. Os controles constituídos sob os aspectos da gestão administrativa, contratação e fiscalização dos serviços são adequados e suficientes para execução dos serviços de transporte escolar?

Q2. As contratações foram realizadas de acordo os requisitos para a prestação dos serviços de transporte escolar?

Q3. As condições dos serviços de transporte escolar ofertados estão de acordo com a legislação?

Questões de auditoria	Objetivo
Q1	Avaliar os controles instituídos pela Administração na prestação dos serviços de transporte escolar, com foco na adequada utilização dos recursos e na regular prestação de contas à sociedade. Os procedimentos realizados pela fiscalização limitaram-se a identificar a existência dos controles sem avaliar seu grau de eficiência.
Q2	Avaliar se na contratação de terceiros para a prestação dos serviços de transporte escolar foram observados os requisitos mínimos de contratação e de prestação dos serviços. O escopo da auditoria limitou-se as contratações de terceiros, ou seja, não avaliou as contratações realizadas pela Administração na execução do serviço de forma direta (aquisição de combustível, peças e manutenção).
Q3	Medir as condições de segurança e higiene na prestação dos serviços de transporte escolar e, ainda, o nível de satisfação dos usuários dos serviços ofertados.

1.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos foram realizados pela Comissão de Auditoria do Transporte Escolar, constituída por meio da Portaria nº 915/2016, sob a supervisão geral do Secretário-Executivo de Controle Externo, com auxílio de um gerente geral responsável pela coordenação da auditoria. A equipe de trabalho foi composta por cinco gerentes regionais e 25(vinte e cinco) equipes composta por dois auditores, totalizando 56(cinquenta e seis) auditores de diferentes setores do Tribunal.

A condução dos trabalhos foi realizada em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's, dos Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai) e do Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO).

Destaca-se na condução destas fiscalizações, o compromisso desta Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) com a garantia da qualidade dos trabalhos produzidos pelas suas unidades, evidente na constituição da equipe de acompanhamento de todas as fases do trabalho e a instituição de procedimentos de controle de qualidade das auditorias, buscando assegurar que procedimentos, e posterior relatório de auditoria, estão em conformidade com as normas aplicáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Na fase do planejamento, foram coletadas informações referentes à existência de ambiente de controle interno adequado à gestão do transporte escolar, informações essas obtidas por meio da observação direta, análise documental e da aplicação de questionário eletrônico (autoavaliação) destinado ao gerencia do transporte escolar, ao órgão central de controlador interno e outros responsáveis relacionados à gestão da prestação do serviço.

Como resultado, foram geradas as matrizes de planejamento e de possíveis achados-padrão da auditoria. Essas matrizes foram aperfeiçoadas mediante a realização de duas auditorias-piloto, realizadas nos municípios de Jaru e Ji-Paraná, selecionados em face do porte populacional e da percepção do ambiente de controle existente, ou seja, buscou-se validar o planejamento em um município de grande porte e com ambiente de controle melhor estruturado e outro município de médio porte com ambiente de controle com baixo grau de conformidade.

Por sua vez, as respostas dos municípios ao questionário aplicado (autoavaliação), devidamente tabuladas, subsidiaram a elaboração da matriz de avaliação de risco, com o fim de classificar os 51(cinquenta e um) municípios segundo o grau de risco e volume de trabalho.

Com base na matriz de risco, foi atribuída para cada uma das 25(vinte e cinco) equipes de auditoria dois municípios a serem auditados *in loco*, durante duas semanas, com exceção da equipe que auditou exclusivamente o município de Porto Velho. Neste caso, a fiscalização ocorreu de forma integral na capital devido à extensa área territorial e do maior número de rotas, escolas e veículos/embarcações objeto de vistoria.

A distribuição dos municípios por equipe teve como critérios o nível de experiência de seus integrantes e o grau de risco associado aos municípios. Além disso, por questões de logística, buscou-se distribuir para cada equipe dois municípios localizados próximos um do outro.

A fase de planejamento encerrou-se com o treinamento das equipes quanto às matrizes de planejamento, aos papéis de trabalho, matriz de possíveis achados e outros procedimentos relevantes associados ao objeto da auditoria.

Na fase de execução das auditorias, realizada entre as semanas de 24.10 a 28.10 e 31.10 a 4.11.2017, foram aplicados os procedimentos e as técnicas de observação direta, questionários, entrevistas, exames físicos e documentais.

Entre os procedimentos que fundamentaram as opiniões expressas nos relatórios de auditorias e consolidação do trabalho, destacam-se, a aplicação 9163 questionários aos alunos, 982 questionários aos condutores, entrevistados 348 diretores, visitado 354 escolas (urbanas e rural), vistoriados 1046 veículos, 22 embarcações e mais de 50 editais e contratos.

Nesta fase, as equipes validaram o questionário eletrônico enviado pelos municípios na fase de planejamento, mediante reunião realizada com a Administração, registrada em papel de trabalho padronizado.

No que tange aos critérios adotados para seleção da amostra de veículos, itinerários, escolas e diretores objeto de fiscalização, relata-se o seguinte:

- a) O levantamento de dados relativos à satisfação dos alunos atendidos pelo transporte escolar, existência de controles nas escolas atendidas e informações sobre as vias e veículos utilizados foram realizados por meio de questionários, aplicados, por amostragem, aos alunos, diretores e condutores respectivamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

- b) O critério de seleção da amostra estratificada observou a quantidade de alunos usuários do transporte escolar na escola pesquisada, a quantidade de itinerários, bem como a distribuição geográfica desta no território dos municípios, buscando dar ampla cobertura do objeto pesquisado.

Destaca-se que em alguns municípios, em face da reduzida distância geográfica, do reduzido número de escolas, alunos, diretores e condutores, a fiscalização auditou 100% ou número bem próximo ao universo amostral, a exemplo do município de Castanheiras, em que as quatro escolas existentes foram visitadas e seus diretores entrevistados, e dez dos doze veículos foram inspecionados. Em Costa Marques, houve cobertura de 100% da frota, composta por nove veículos e 1 uma embarcação, e todos os treze condutores foram entrevistados.

As falhas apuradas nos cinquenta e um relatórios de auditoria foram objeto de determinações e recomendações aos municípios nos respectivos processos de fiscalização ([Apêndice – Processos de Fiscalização](#)) e, posteriormente, constituídos em processos de monitoramento ([Apêndice – Processos de Monitoramento](#)) nos termos regimentais.

Por fim, a consolidação, feita por meio deste relatório, é a última fase da auditoria e considerou todas as informações coletadas dos municípios e os dados disponibilizados nos portais do Governo do Estado e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objetivo da consolidação consiste em agregar os resultados de todas as fiscalizações previstas, de modo a sintetizar os achados e conclusões sobre os ambientes de controle dos municípios na área do transporte escolar, deficiências nos processos de contratação e falhas na execução dos serviços prestados, de forma a identificar medidas sistêmicas que possam ser adotadas por todos os atores do sistema para contribuir para seu aperfeiçoamento.

1.3. Critérios de Auditoria

Os procedimentos fundaram-se nos critérios estabelecidos na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Resolução CONTRAN n.º 168-04 e 205-06, Normas de Portos e Costa da Marinha do Brasil, recomendações do Inep, Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO e Acórdão nº 87/2010/PLENO/TCER.

1.4. Limitações

Destacam-se entre os fatores de limitação ao desenvolvimento dos trabalhos, entre outros, os seguintes:

- a) infraestrutura física - a grande extensão territorial dos municípios e, conseqüentemente a quantidade de rotas e itinerários do transporte escolar; as más condições de conservação das vias e estradas; dificuldades de acesso às áreas de operação do transporte fluvial; grande número de veículos a serem inspecionados; elevado número de escolas e a disposição espacial destas;
- b) a falta de controles e padronização/uniformidade na gestão do transporte escolar;
- c) baixa qualidade técnica dos gestores;
- d) intempestividade na remessa das informações pelos entes auditados; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

e) o reduzido número de horas alocadas na fase de planejamento do trabalho e treinamento das equipes.

1.5. Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados foi de aproximadamente R\$ 285.257.925,45, conforme consta do [Apêndice – Volume de Recursos Fiscalizados](#). O valor corresponde à soma dos recursos arrecadados destinados aos programas de transporte escolar, incluindo os recursos Federal e Estadual no período de janeiro a dezembro de 2015 e janeiro a junho de 2016 pelos cinquenta e um municípios auditados.

1.6. Benefícios estimados

Destacam-se entre os benefícios estimados desta fiscalização a melhoria na qualidade dos serviços, correção de impropriedades identificadas (irregularidades), melhoria na estrutura de controle dos entes auditados, incremento da eficiência e efetividade na prestação dos serviços, aumento na percepção de controle, instrumentalização do controle social, resultando em impactos positivos à população usuária do transporte público escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

2. ACHADOS DE AUDITORIA

Nesta seção, serão apresentadas as principais deficiências registradas nas fiscalizações, agrupadas por questão de auditoria: avaliação dos controles internos instituídos pela Administração (Q1), requisitos mínimos para realizações das contratações (Q2) e condições dos serviços ofertados (Q3).

2.1. Avaliação dos controles internos instituídos pela Administração (Q1)

Entre os objetivos desta questão estavam a avaliar os controles instituídos pela Administração na prestação dos serviços de transporte escolar quanto se são suficientes para assegurar a finalidade da aplicação dos recursos e adequada prestação de contas à sociedade (*accountability*).

Com base nesta premissa, as auditorias realizadas buscaram avaliar se os municípios dispunham de procedimentos integrados, seguindo planos de ações, manuais, rotinas e/ou métodos, que os auxiliassem na boa gestão da política educacional do programa transporte escolar, incluindo nesta a normatização dos serviços, avaliação das rotinas de planejamento e gestão, definição de atribuições e competência, estrutura organizacional, controles de aquisição e manutenção dos transportes e fiscalização dos serviços.

Destaca-se que os procedimentos realizados na fiscalização se limitaram a existência dos controles e não a avaliação da sua eficiência. Segue abaixo as principais deficiências encontradas pelas fiscalizações na avaliação das rotinas de controle interno.

2.1.1. Inexistência de normatização/orientação do atendimento das demandas do transporte escolar

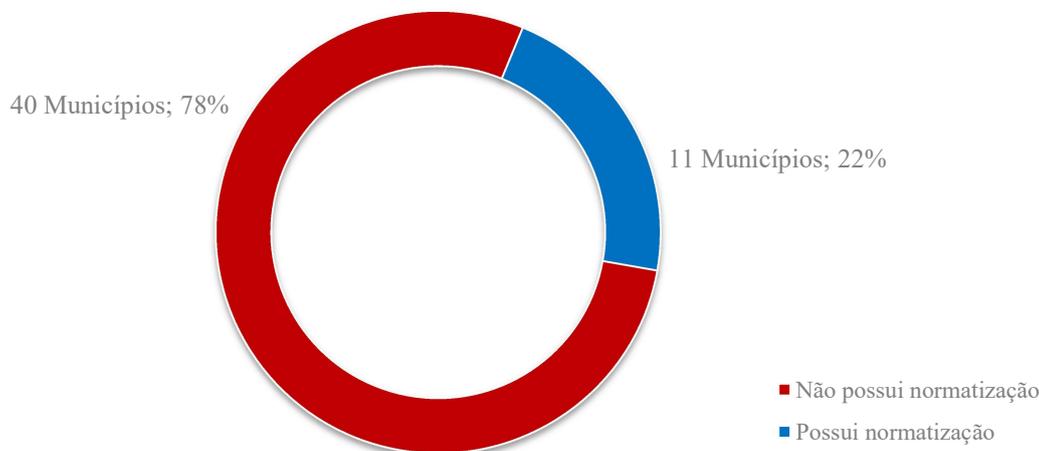
A fiscalização revelou que 78% dos municípios (40) não possuem regulamentação para o atendimento das demandas de transporte escolar. A ausência destes marcos reguladores tem impactos diretos na qualidade dos serviços ofertados, uma vez que estes são realizados de maneira informal, sem a devida observância de critérios objetivos.

As diretrizes para a prestação dos serviços de transporte escolar são essenciais para a formulação das bases e definição do planejamento, uma vez que permitem o balizamento do serviço por meio da estipulação de critérios/requisitos/obrigações, tais como: tipo, idade máxima e requisitos dos veículos e embarcações; definição dos usuários; requisitos para atendimentos dos alunos; definição das situações que requerem a presença de monitor; estabelecimento do tempo máximo de permanência do aluno dentro do veículo entre o embarque e desembarque; pontos de embarque e desembarque; distância máxima entre a residência do aluno e o ponto de embarque/desembarque; traçado das rotas/itinerários, entre outros elementos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui normatização/orientação do atendimento das demandas do transporte escolar



Destaca-se, entre os efeitos da ausência de regulamentação do serviço de transporte escolar: a baixa qualidade dos serviços ofertados; a subjetividade do atendimento das demandas e serviços ofertados; e o elevado risco de inadequação do planejamento dos serviços e os recursos necessários (insuficiência na alocação de recursos orçamentários).

Neste ponto, avulta-se a parceria realizada entre a Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) e os municípios³, em que pese o Estado não tenha sido objeto das fiscalizações realizadas, identificou-se a ausência de regulamentação dos convênios⁴.

O Governo de Rondônia não dispõe de normas ou diretrizes específicas quanto à operacionalização dos convênios com os Municípios do Estado para o transporte escolar. A única norma utilizada para a formalização, execução e prestação de contas é a Lei Estadual n. 3307, de 19.12.15, que regulamenta as transferências de recursos para a Administração direta e indireta do Estado.

³ No exercício de 2016, 44 municípios possuíam convênio com o Estado de Rondônia para realizar o transporte dos alunos da rede pública estadual, a saber: Alta Floresta d' oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Cabixi, Cacaupândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Costa Marques, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia, Cujubim, Espigão do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Itapuã d' oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia, Novo horizonte, Ouro Preto d' oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Porto Velho, Pimenteiras do Oeste, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso e Vilhena.

⁴ Por meio da avaliação dos convênios, entrevista realizada com a Coordenação do programa de transporte escolar da SEDUC (Extrato de entrevista realizada na data 01/11/2016) e informações trazidas pelos gestores municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Em síntese, o processo de formalização do convênio para o transporte de alunos da rede pública estadual começa por iniciativa do Município, que envia Ofício à SEDUC juntamente com o Plano de Trabalho e documentação pertinente. A SEDUC então procede à abertura do processo, administrativo e, com base nas exigências contidas na Lei n. 3307/15, realiza *check-list* para verificar regularidade da documentação, e em caso de conformidade, o processo segue para elaboração de pareceres técnicos e jurídicos e emissão da nota de empenho. A liberação dos recursos do convênio é realizada em três parcelas.

Segundo informado pela Coordenação da SEDUC, a definição do montante de recursos a ser repassado a cada município, a qual precede a formalização do Termo de Convênio, é realizada a partir do cálculo do valor *per capita* (aluno), com base nas seguintes variáveis: (a) custo do quilômetro contratado pelo município; (b) quilometragem diária percorrida; (c) quantitativo de alunos transportados, das redes estadual e municipal e (d) número de dias letivos. Todas as variáveis são informadas pelos Municípios.

A primeira variável (custo do quilômetro contratado, de acordo com o itinerário), na forma como é definida atualmente, não permite conhecer o custo efetivo do serviço prestado aos alunos da rede pública estadual e da rede pública municipal, separadamente, sendo que tal definição seria ideal para estabelecimento do valor global a ser repassado a cada Município. A terceira variável (quantitativo de alunos do município da rede estadual e municipal) é a que foi informada pelo município ao FNDE no ano anterior, constante do censo escolar.

A SEDUC reconhece que os atuais procedimentos adotados na estrutura administrativa para formalização dos convênios de transporte escolar podem ser simplificados, conferindo maior celeridade ao processo. Inclusive tal simplificação já está sendo objeto de estudo.

A situação descrita contribui para que os convênios sejam realizados de maneira informal e de forma subjetiva, expondo as Administrações municipais a critérios não objetivos e que possivelmente possam estar prejudicando o andamento do programa e lesionando o erário municipal em razão da incompatibilidade dos repasses e execução dos serviços.

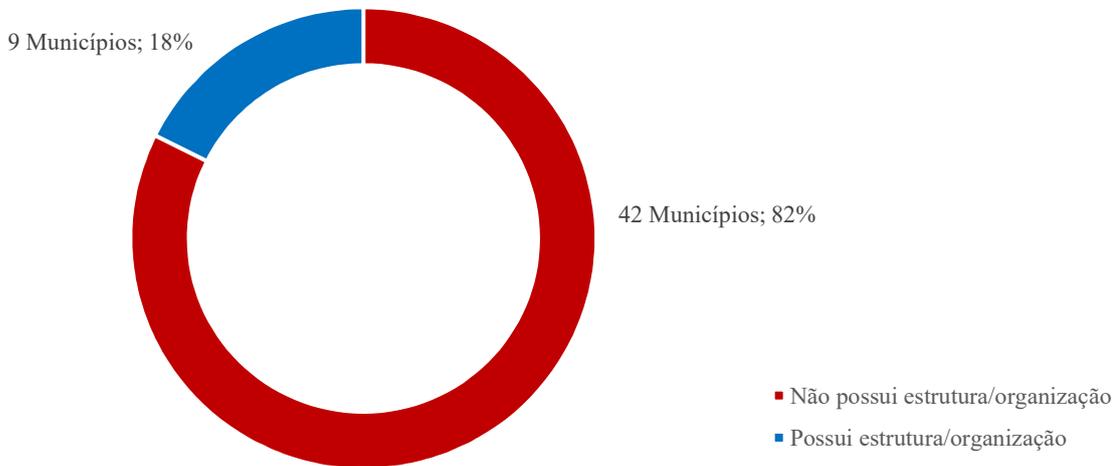
2.1.2. Ausência de estrutura/organização especializada na prestação dos serviços de transporte escolar

Quanto à avaliação da estrutura organizacional das entidades, detectou-se que 42 municípios (82%), não possuem estrutura/organização especializada para prestação do serviço de transporte escolar ou, ainda que tenham, não possuem normatização quanto ao seu funcionamento e atribuições (estruturas informais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui estrutura/organização especializada na prestação do serviço de transporte escolar



A existência de estrutura/organização no âmbito municipal especializada na prestação do serviço de transporte escolar contribui para a execução e continuidade das políticas institucionais, fluxos operacionais, desempenho de funções, atribuições e procedimentos afetos a execução dos serviços de transporte escolar. Por meio dela torna-se viável o acompanhamento da execução e a avaliação dos riscos. Além disso, esse organismo promove a definição de responsabilidades e segregação das funções, diretrizes estas essenciais para o fortalecimento dos controles e, por conseguinte, o atingimento dos objetivos.

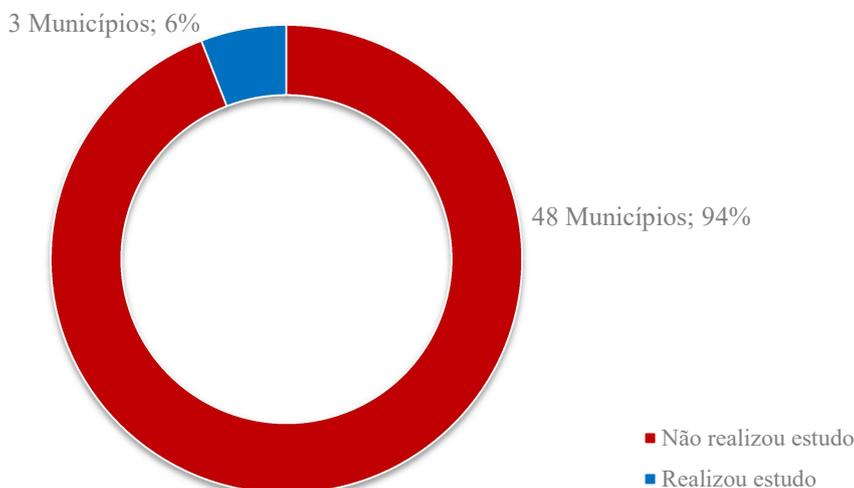
2.1.3. Ausência de estudos preliminares que fundamentem a escolha do regime de execução

Na avaliação da realização de estudos preliminares que fundamentaram a escolha pela forma de execução dos serviços de transporte escolar (direta/indireta/mista) identificou-se que, dos 51 municípios auditados, apenas três municípios (6%) realizaram estudos preliminares para embasar/justificar a escolha da forma de execução do serviço de transporte escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Realizou estudos preliminares que fundamentem a escolha do regime de execução



A realização de estudos preliminares para identificar e fundamentar a escolha da melhor forma de execução dos serviços de transporte escolar é fundamental para a coerência entre a realidade do município, as necessidades dos usuários e as ações necessárias para otimizar a aplicação dos recursos administrativos e financeiros com eficiência e qualidade.

Entre as consequências das situações encontradas podemos citar: a) tomada de decisão inadequada, tornando o gasto público ineficiente; b) custos superiores à capacidade orçamentária e financeira; c) elevação do risco de descontinuidade na prestação do serviço; e d) falta de estrutura adequada para prestação do serviço.

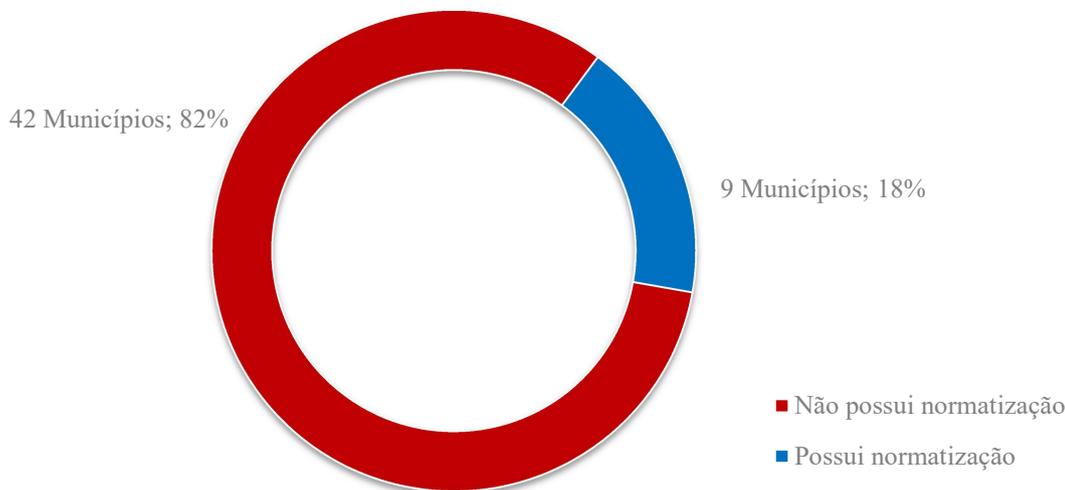
2.1.4. Ausência de normatização/orientação que discipline a contratação das demandas de transporte escolar

Verificou-se que somente 18% dos municípios (9) possuem normatização/orientação disciplinando a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de transporte escolar, ao passo que 82% dos municípios (42) não definem requisitos para a realização das contratações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui normatização/orientação que discipline a contratação das demandas de transporte escolar



As contratações são realizadas de acordo com a experiência/maturidade das comissões de licitações da Administração, gerando elevado risco de descontinuidade no processo de maturação das contratações realizadas pelos municípios.

Entre os efeitos das situações encontradas podemos citar: contratações que não atentem aos requisitos mínimos; aumento dos custos dos serviços contratados; ampliação do prazo para realização do processo seleção; e inexistência de processo de maturação da equipe de apoio e do processo de seleção.

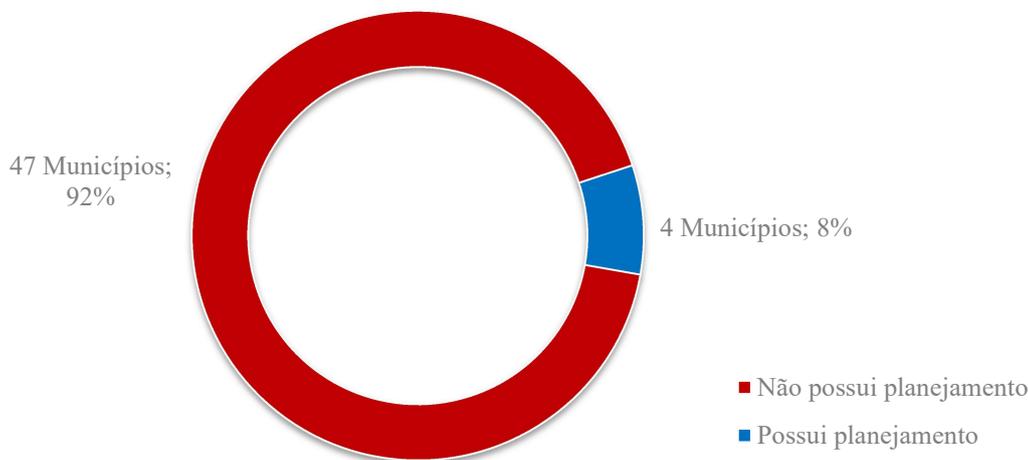
2.1.5. Ausência de planejamento estruturado que permita à aquisição e substituição da frota e equipamentos

Apesar da relevância deste elemento no gerenciamento do serviço, dentre os 51 municípios auditados, apenas quatro municípios (8%) planejam de forma estruturada a aquisição e substituição dos veículos e equipamentos afetos ao transporte escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui planejamento estruturado que permita à aquisição e substituição dos veículos e equipamentos



O planejamento para a aquisição e substituição da frota e equipamentos do transporte escolar contribui para o gerenciamento dos recursos financeiros e operacionais às necessidades de renovação da frota e manutenção das condições de operação com um nível satisfatório de conforto, segurança e eficiência.

Destacam-se entre as consequências da ausência de planejamento as situações encontradas nas fiscalizações, entre outras, a aquisição de veículos novos por meio de programas do Governo Federal parados por falta de motoristas para condução.

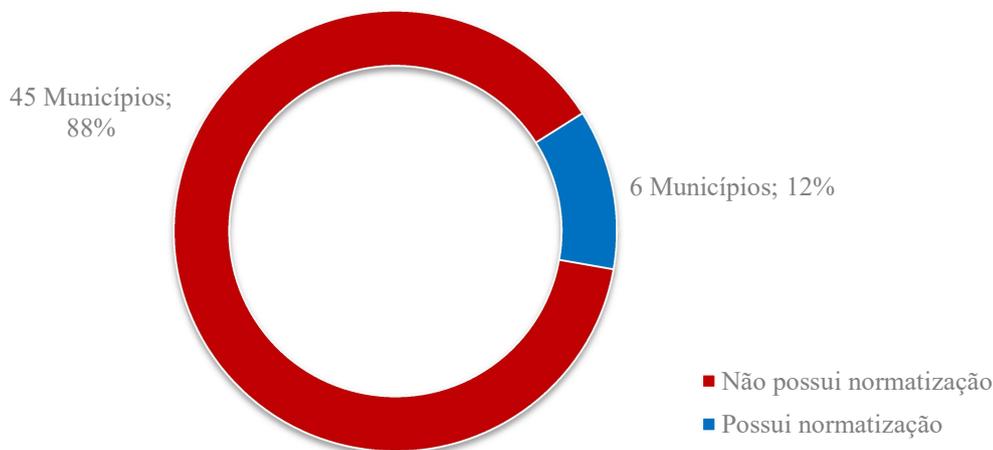
2.1.6. Ausência de normatização que discipline política de aquisição e substituição dos veículos/embarcações

As fiscalizações identificaram que somente seis municípios (12%) possuem normatização que discipline a política de aquisição e substituição dos veículos e embarcações, enquanto que o restante deles (45 municípios; 88%) não possui quaisquer instrumento neste sentido. As aquisições e substituições da frota e equipamentos são realizadas de maneira informal e sem critérios objetivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui normatização que discipline política de aquisição e substituição dos veículos/embarcações



Dentre outras providências, a regulamentação busca estabelecer padrões e condições mínimas de operabilidade por meio de indicadores (idade dos veículos, equipamentos de segurança, índice de acidentes, índice de quebra e custos de reparação e manutenção) que auxiliarão na determinação das situações que requerem a aquisição e substituição dos veículos e embarcações.

Destaca-se, entre os efeitos das situações encontradas em razão da ausência de planejamento e política de manutenção dos transportes escolares, o elevado risco a segurança dos alunos transportados, o aumento do custo com manutenção e substituição de equipamentos, a redução da vida útil dos veículos/embarcações (em razão da ausência de manutenção preventiva), elevação do risco de descontinuidade na prestação do serviço (necessidade de manutenção ou reparos), inadequação das condições dos veículos/embarcações e baixa qualidade do serviço ofertado.

A título de reforço das consequências das situações encontradas quanto à ausência de planejamento e política de manutenção dos transportes escolares, os gráficos abaixo apresentam o resultado consolidado do questionário aplicado com os usuários (questão 7 e 18), onde 58% dos usuários relatam a quebra dos veículos no mínimo de uma a duas vezes por mês e que para 60% a conservação e higiene dos veículos são as situações que eles gostariam de melhorias no serviço ofertado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - O transporte escolar já quebrou durante o trajeto?

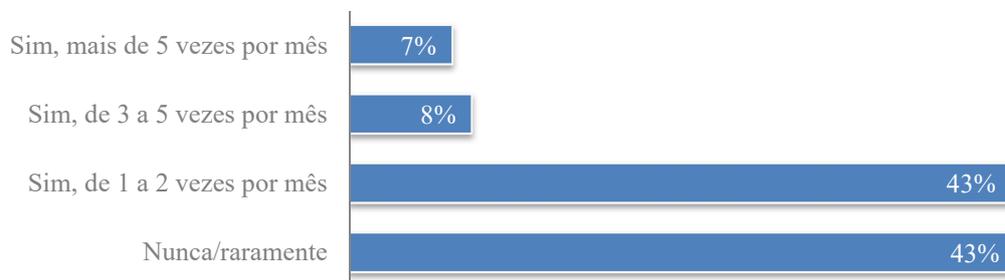
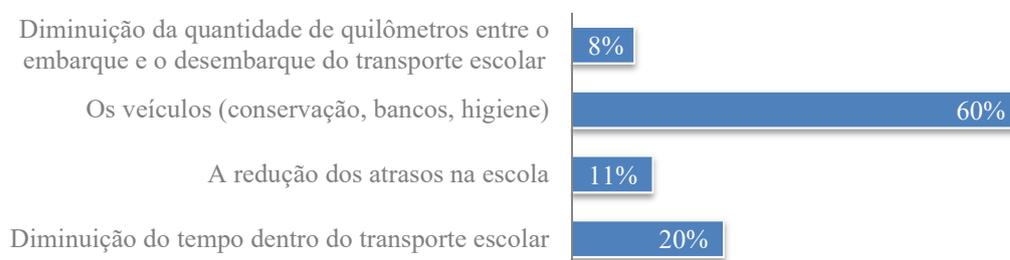


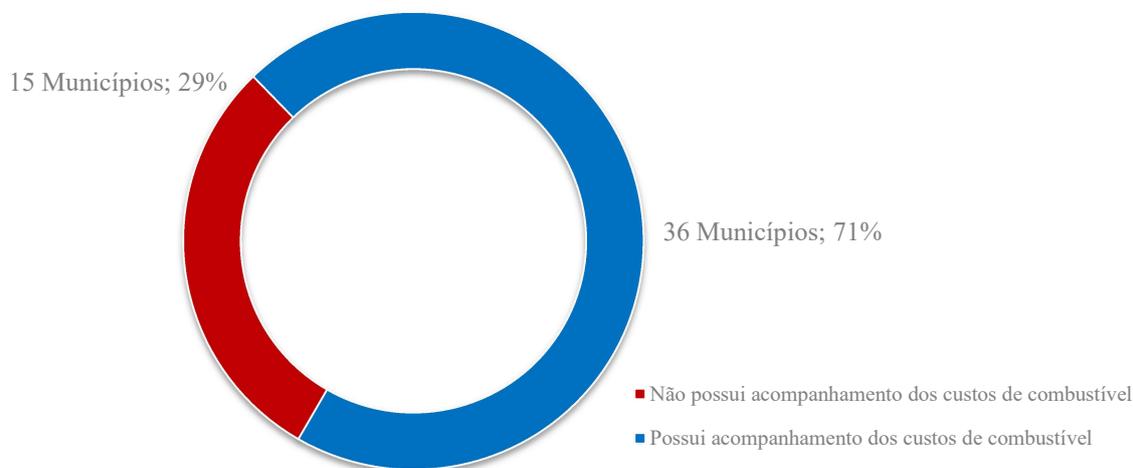
Gráfico - Qual a situação que você gostaria que o serviço de transporte melhorasse?



2.1.7. Inexistência/deficiência de controle de combustível que permita o acompanhamento dos custos

Quanto à avaliação do controle de combustível, as fiscalizações avaliaram se a Administração dispunha de controles dos gastos com combustível na Administração como um todo, não se restringindo aos custos com o transporte escolar. A situação revelou que 29% dos municípios (15) não possuem controles que auxiliem a Administração no acompanhamento dos custos de combustível.

Gráfico - Possui controle de combustível que permita o acompanhamento dos custos

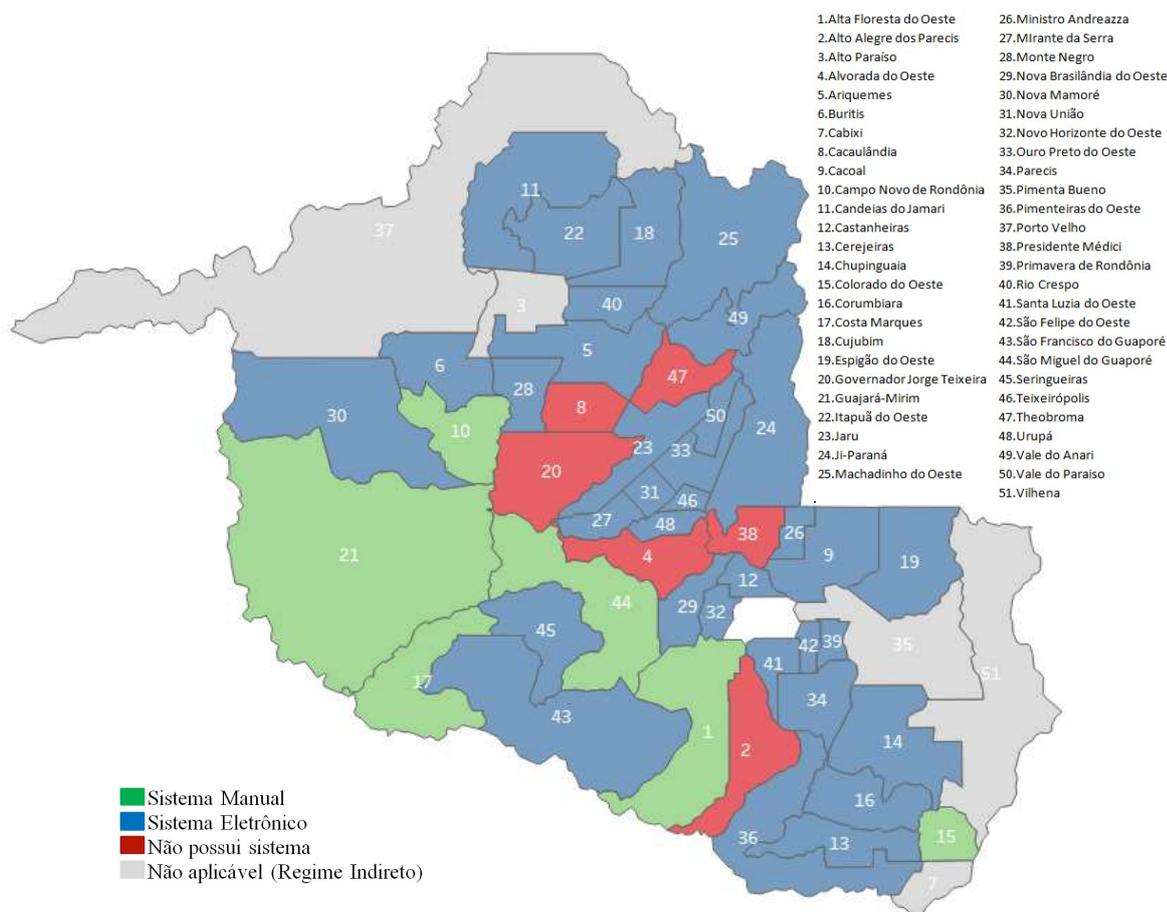




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Quanto ao controle exercido especificamente sobre os veículos do transporte escolar, verificou-se que dos 46 municípios que possuem frota própria (Regime direto e misto), seis não possuem nenhum tipo de sistema para gerenciar o consumo de combustíveis, seis possuem controle manual do consumo de combustíveis e trinta e quatro possuem sistema eletrônico.

Mapa - Possui sistema de gestão de combustíveis



Ausência destes controles representa um risco a aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos, já que os gastos com combustível representam um elevado percentual dos recursos aplicados na execução do transporte escolar. Também favorece/eleva o risco de desvio de conduta na aplicação dos recursos.

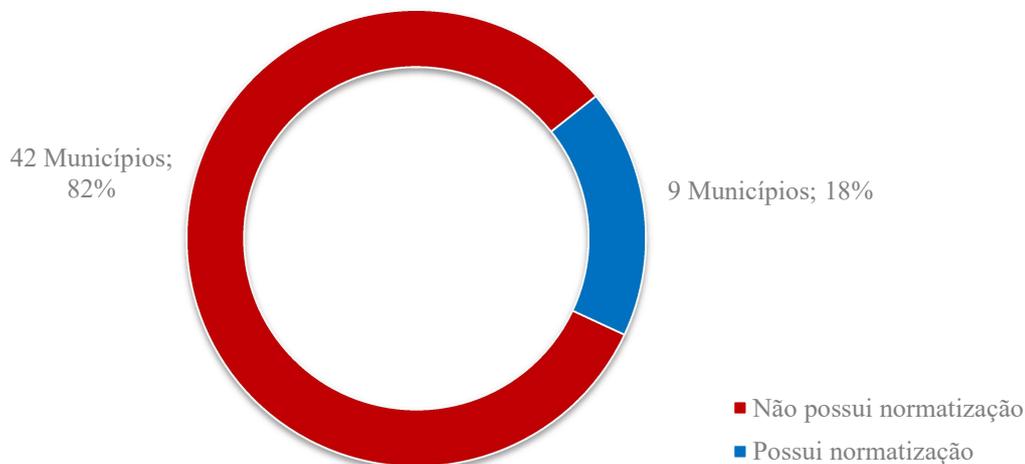
2.1.8. Ausência de normatização que discipline a fiscalização dos serviços

As fiscalizações revelaram que quarenta e dois municípios (82%) não dispõem de normatização que discipline a realização das fiscalizações dos serviços de transporte escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui normatização que discipline a fiscalização do serviço de transporte escolar



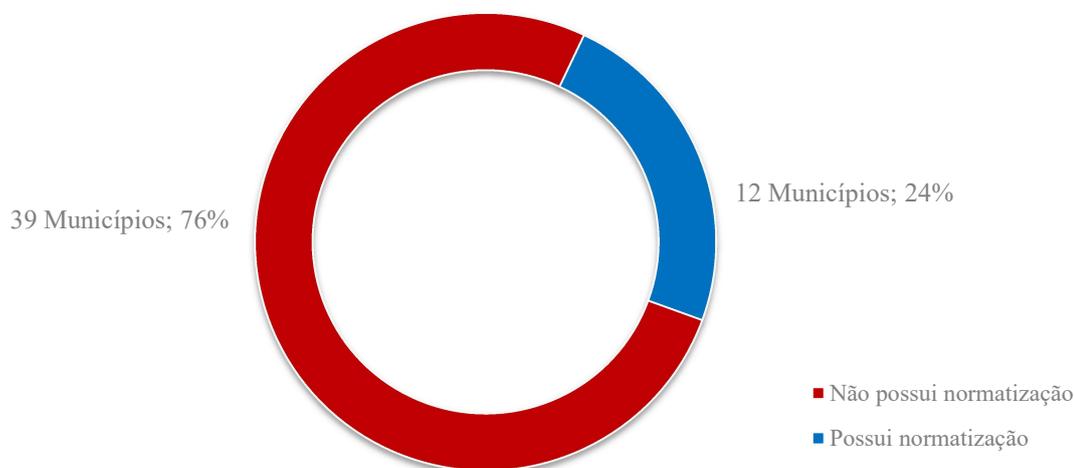
A regulamentação visa dar diretrizes para a coordenação do trabalho e auxilia no acompanhamento das fiscalizações exercidas sobre o serviço de transporte escolar.

A ausência de diretrizes impossibilita a definição de competências e atribuições de responsabilidades aos subordinados e, como consequência, a verificação do cumprimento das atividades.

2.1.9. Ausência de normatização/orientação das atribuições do fiscal e do gestor do contrato dos serviços de transporte escolar

Mesmo diante da relevância deste controle para realização dos pagamentos e cumprimento do objeto, verificou-se que 39 (76%) municípios não possuem normatização/orientação dispendo sobre as atribuições do fiscal e do gestor do contrato dos serviços de transporte escolar.

Gráfico - Possui normatização/orientação das atribuições do fiscal e do gestor do contrato dos serviços de transporte escolar





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

As diretrizes contendo as atribuições do fiscal e do gestor do contrato dos serviços de transporte escolar são de suma relevância para mitigar os riscos e para garantir que não haja descaminhos na execução do contrato, além disso, tal regulamentação atende ao princípio da segregação de funções uma vez que delinea as atividades de cada um dos agentes envolvidos no processo.

Em geral, compete ao gestor a atribuição de tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal). Enquanto que o fiscal do contrato exerce atividades de fiscalização da execução propriamente dita, pois é este agente quem registra as ocorrências concernentes à execução do contrato e determina as medidas necessárias para o saneamento das falhas ou defeitos observados.

2.1.10. Inexistência de controles/rotinas de acompanhamento e fiscalização dos serviços

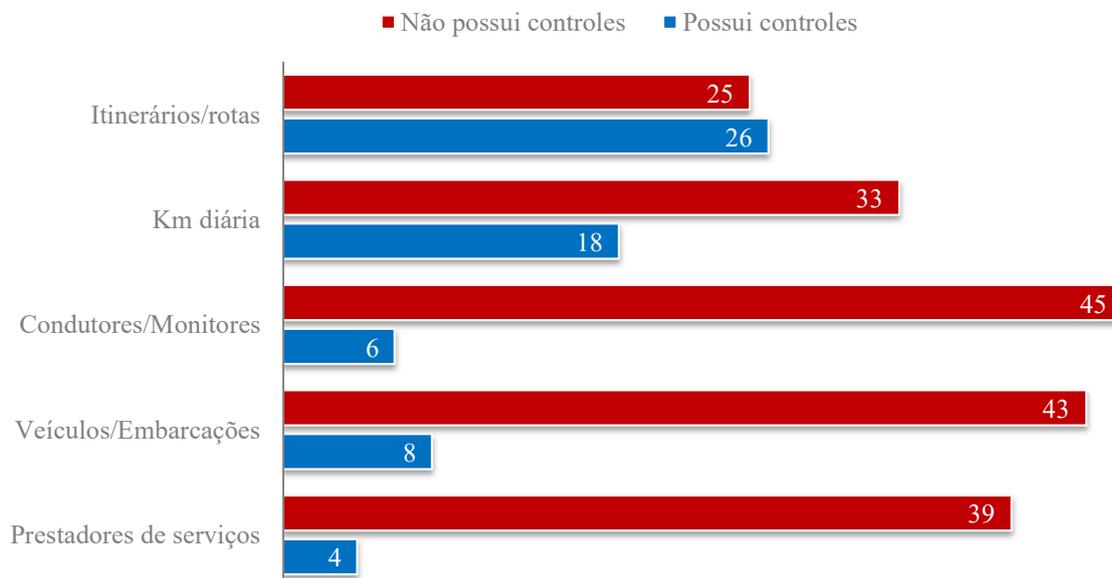
As fiscalizações identificaram a ausência de controles/rotinas necessárias ao acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, a exemplo de:

- (a) Controle diário que permita a identificação dos quilômetros executados por rota/itinerário;
- (b) Ficha de controle dos prestadores de serviços (Eletrônica ou Manual) com informações e documentos dos responsáveis, histórico de acompanhamento, registro das ocorrências e acompanhamento da manutenção dos requisitos da contratação;
- (c) Ficha de controle dos veículos (Eletrônica ou Manual) com informações e documentos dos veículos, certificados de inspeções semestrais, histórico de acompanhamento das exigências de vistoria e licenciamento do transporte e histórico de ocorrências;
- (d) Ficha de controle dos condutores e monitores (Eletrônica ou Manual) com informações e documentos que comprovem e mantenham atualizado o atendimento a todos os requisitos e histórico/controle de acompanhamento das exigências;
- (e) Relação atualizada dos veículos, condutores e monitores para acompanhamento e fiscalização pelos responsáveis nas escolas, alunos e sociedade (controle social);
- (f) Relação atualizada das rotas/itinerários, que permitam identificar o itinerário, a quantidade de quilômetros, os requisitos e quantidade de veículos, a necessidade de monitores e o tipo de pavimentação;
- (g) Relação atualizada de cada aluno transportado nos veículos (contendo nome, data de nascimento, telefone, nome dos responsáveis e endereço).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Possui controles/rotinas de acompanhamento e fiscalização dos serviços



A auditoria revelou que a maior parte dos municípios não possui controles/rotinas necessárias para o acompanhamento dos prestadores dos serviços, dos veículos/embarcações, condutores e monitores, por meio de fichas de controle individual e registros permanentes.

A prática recorrente nos municípios que terceirizam os serviços é a de juntar aos autos de contratação os documentos dos prestadores, dos veículos e condutores/monitores, apenas para fins da habilitação jurídica das empresas. Não existe, portanto, controle efetivo exercido pela Secretaria de Educação e/ou pelas unidades de ensino, onde de fato deve haver o acompanhamento dos serviços.

Em alguns, são os diretores das escolas que estabelecem quais alunos devem ser beneficiados com o transporte escolar nas zonas rurais, às vezes, sem seguir procedimentos ou critérios objetivos. Também se verificou que, em certas situações, são os próprios operadores que definem as rotas do transporte.

Tais fatores contribuem para que o serviço seja realizado de maneira informal, com baixa qualidade para a população. A não aplicação de regras e instrumentos de controle/fiscalização, de penalização e a falta de estímulo pela qualidade, dentre outros elementos, aos prestadores de serviços faz com que esses o executem segundo seu próprio interesse e não o interesse dos envolvidos. Tal situação, aliada, em alguns casos, a uma má remuneração aos prestadores de serviço, conduz a um serviço ineficiente.

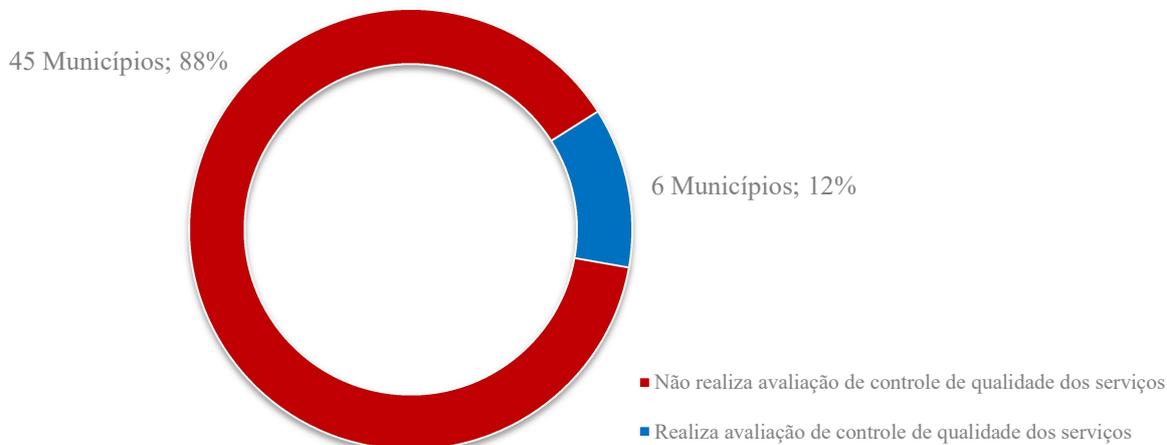
2.1.11. Inexistência de avaliação de controle de qualidade do serviço ofertado

A fiscalização revelou que somente seis municípios (12%) fazem uso de ferramentas para a avaliação de qualidade do serviço ofertado, enquanto que quarenta e cinco (88%) destes não utilizam quaisquer mecanismos de avaliação dos serviços ofertados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Realiza avaliação de controle de qualidade dos serviços



A implementação de sistema de avaliação contínuo por meio da utilização de indicadores de desempenho auxilia na avaliação da qualidade do serviço, possibilita a identificação de oportunidades de melhorias visando o atendimento dos objetivos propostos e fornece subsídios para a comparação da realidade em curso com almejada.

2.2. Avaliação dos requisitos mínimos das contratações para execução do serviços de transporte escolar (Q2)

Entre os objetivos desta questão estavam a avaliar se na contratação de terceiros para a prestação dos serviços de transporte escolar (regime de execução indireto e misto) foram observados os requisitos mínimos de contratação e de prestação dos serviços.

Destaca-se que o escopo da auditoria limitou-se a avaliação das contratações para execução dos serviços de transporte escolar, ou seja, não avaliou as contratações realizadas pela Administração na execução do serviço de forma direta (aquisição de combustível, peças e manutenção).

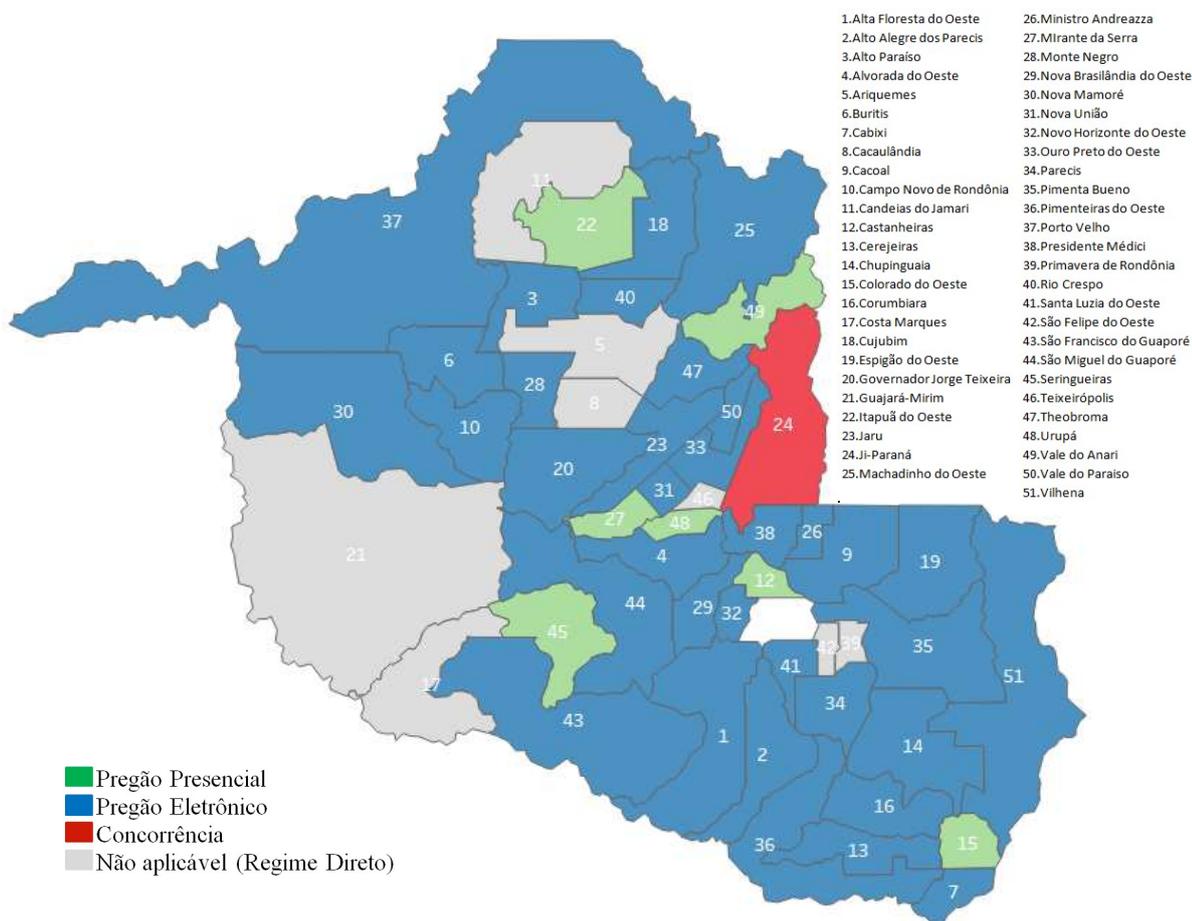
Dentre os quarenta e três municípios que realizaram contratação de terceiros para execução do transporte escolar no período de 2015/2016, apenas Ji-Paraná utilizou a modalidade Concorrência, todos os demais optaram pela escolha do Pregão como modalidade licitatória, sendo que destes, 35 na forma eletrônica.

A realidade encontrada reflete a atuação fiscalizatória da Corte, pois era comum, até três anos atrás, haver editais de licitação de transporte escolar em outras modalidades que não o pregão, tais como Convite e Tomada de Preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Mapa - Modalidade licitatória utilizada



Segue abaixo as principais deficiências encontradas pelas fiscalizações na avaliação destes requisitos.

2.2.1. Ausência de requisitos mínimos para formulação das propostas

A lei geral de licitações e a lei que rege a licitação na modalidade pregão estabelecem que o objeto do certame deve ser descrito de forma sucinta e clara, livre de excessos, irrelevantes e desnecessários que limitem a competição. Estabelecem ainda que detalhamentos adicionais devem constar de documentos complementares tais como, planilhas, projetos, mapas, anexos dentre outros.

Diferente do indicado nas normas regentes, os editais de licitação e anexos elaborados por 31 municípios (61%) não dispunham de requisitos mínimos para formulação das propostas.

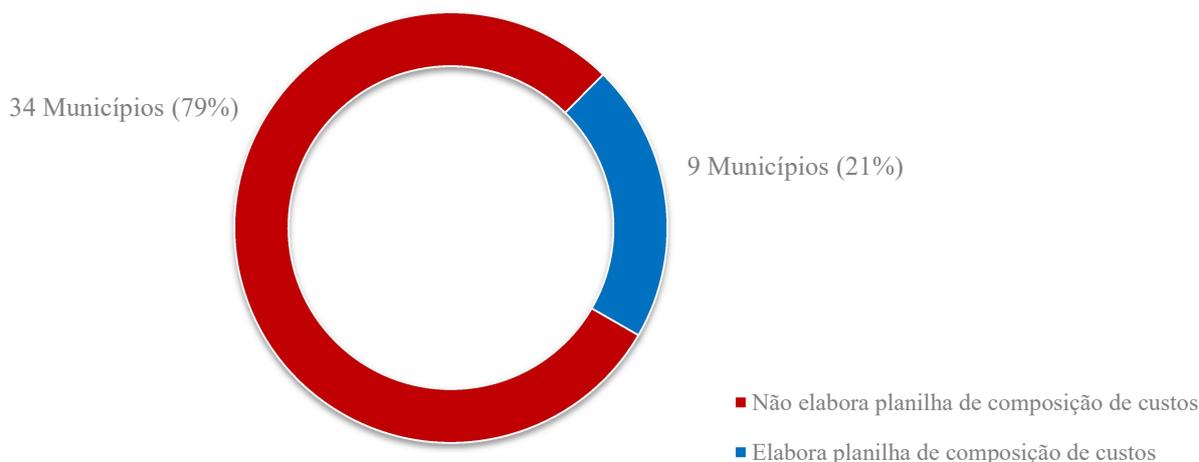
Entre as falhas encontradas destacam-se as ausências de mapa com as rotas/itinerários que permitissem identificar o itinerário, a quantidade de quilômetros, os requisitos dos veículos, quantidade de alunos, a necessidade de monitores e o tipo de pavimentação.



2.2.2. Inexistência de planilha de composição de custos para aferição do valor de referência

Na avaliação concernente ao preço de referência dos processos de seleção realizados pelos municípios analisados (44) verificou que trinta e quatro (79%) não utilizou planilha para aferição da composição de custos (valor de referência), considerando os custos diretos e indiretos (tipo e idade dos veículos/embarcações, depreciação, manutenção, remuneração do investimento, combustível, pessoal e encargos, taxas, tributos entre outros).

Gráfico - Elaborou planilha de composição de custos



A fiscalização revelou, ainda, que nos municípios que não elaboram a planilha de composição dos custos, estes utilizam como parâmetro os preços praticados nos municípios vizinhos e de porte semelhante, revelando uma prática inadequada para aferição dos preços de referência para o processo de seleção e contratação.

A contratação para execução do transporte escolar possui diversos fatores que influenciam na composição dos custos, destacam-se entre esses fatores, os requisitos/características das vias, requisitos dos veículos/embarcações (tipo, média de idade e capacidade), quantidade de letivos (anual e mensal), características dos itinerários/rotas e quantidade de quilômetros percorridos.

Assim, a simples comparação entre os preços praticados entre os municípios não é suficiente para o balizamento da seleção e contratação. Entre os possíveis efeitos da ausência dos valores de referência adequados podemos citar: o aumento do risco da não obtenção da proposta mais vantajosa, danos ao erário por sobrepreço e a formalização de aditivos contratuais em razão da elaboração de propostas em desacordo com a realidade do serviço a ser prestado.

2.2.3. Ausência de previsão no edital dos requisitos mínimos para os condutores e monitores

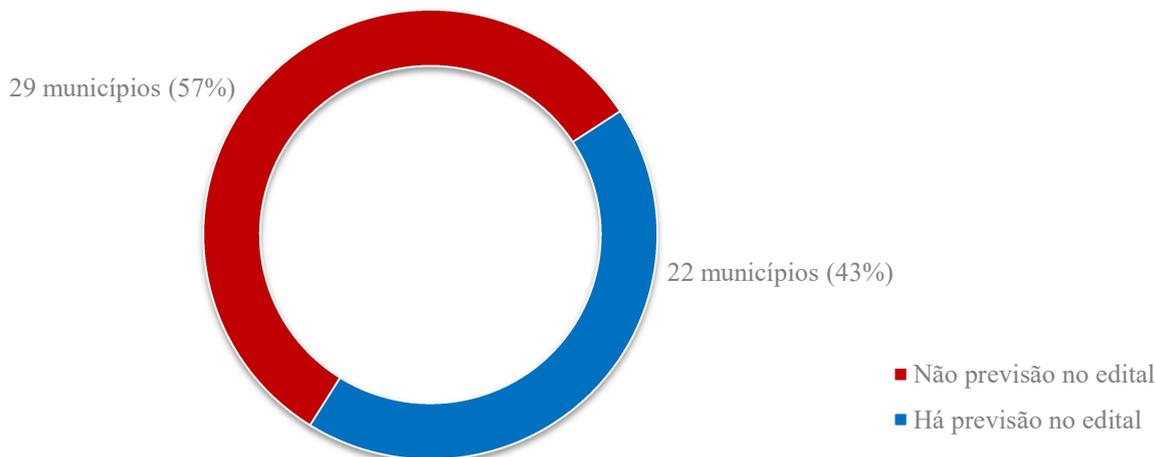
A contratação dos condutores e monitores dos veículos/embarcações do transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada, assim, é necessário que a administração estabeleça no edital os requisitos mínimos para a contratação de tais profissionais, visando atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Normas de Portos e Costa da Marinha do Brasil e recomendações do Inep. A despeito disso, verificou-se que apenas vinte e dois municípios (33%) preveem no edital



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

os requisitos adequados para a contratação dos condutores e monitores, enquanto que vinte nove municípios (57%) não preveem tais exigências no edital ou as exigem de forma inadequada.

Gráfico - Previsão no edital dos requisitos adequados e suficientes para os condutores e monitores



As fiscalizações revelaram que em mais de 60% dos municípios fiscalizados os processos de seleção e contratação não foram realizados de acordo com os requisitos mínimos para a prestação dos serviços de transporte escolar, cujo efeitos/consequências possíveis, entre outros, são falhas na seleção da proposta mais vantajosa, aumento dos custos, falta de isonomia entre os participantes e inadequada execução do serviço.

Avulta-se, ainda, que as falhas identificadas reduzem o número de possíveis interessados na prestação dos serviços, já que representam riscos aos contratados, em especial, por comprometerem a formulação das propostas. As situações geram desconfiança no processo de seleção, reduzindo o número de interessados e como consequência elava os preços e reduz o nível de qualidade dos serviços prestados (inadequação do objeto licitado e o executar).

Em resposta as situações identificadas e visando estancar possíveis prejuízos advindos dos processos de seleção, destaca-se entre as determinações e recomendações exaradas nos processos de fiscalização, a determinação às Administrações para que adotem providências com vistas à realização de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar.

O tópico seguinte revela as consequências das falhas identificadas nos controles internos e processos de seleção e contratação.

2.3. Avaliação das condições de conservação, higiene e segurança na prestação dos serviços (Q3)

Entre os objetivos desta questão estavam medir as condições de segurança e higiene dos veículos e embarcações na prestação dos serviços de transporte escolar e, ainda, o nível de satisfação dos usuários dos serviços ofertados.

Com base neste objetivo, foram aplicados os procedimentos e as técnicas de observação direta, questionários, entrevistas, exames físicos e documentais. Entre os procedimentos que fundamentaram as opiniões expressas nos relatórios de auditorias e consolidação do trabalho,



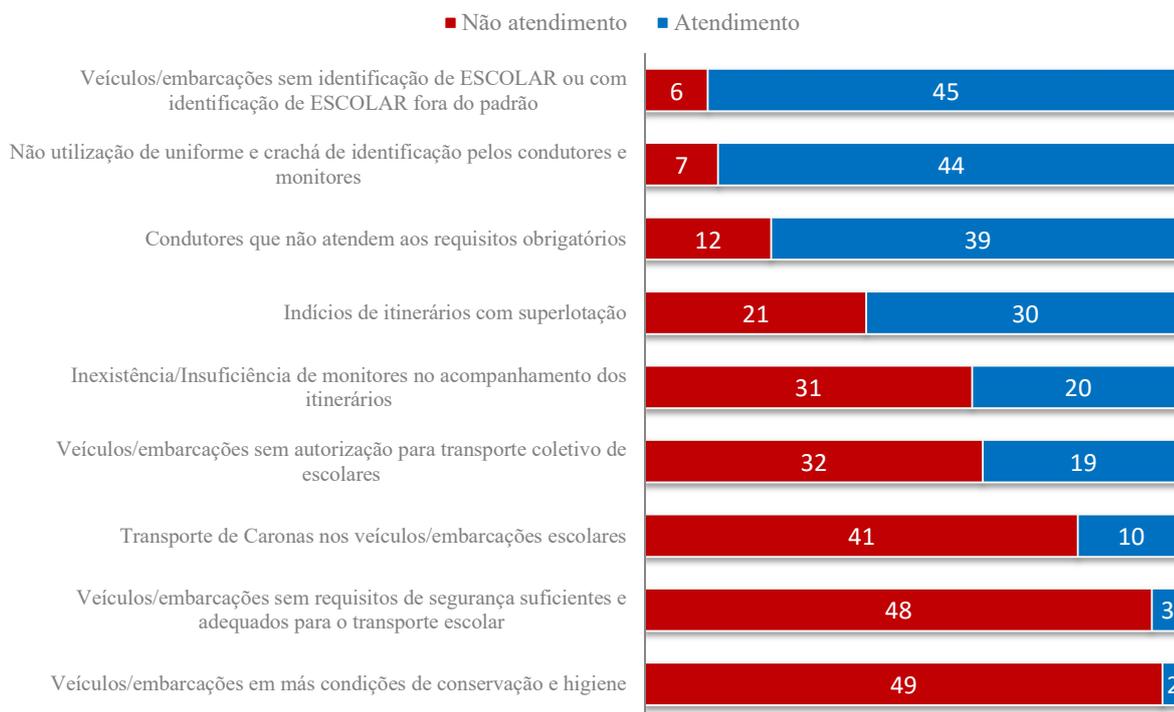
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

destacam-se, a aplicação 9163 questionários aos alunos, 982 questionários direcionados aos condutores, entrevistados 348 diretores, visitado 354 escolas (urbanas e rural), vistoriados 1046 veículos, 22 embarcações.

Entre as limitações relatadas pelas equipes de auditorias na aplicação dos procedimentos planejados, destaca-se as seguintes: o reduzido período para aplicação dos procedimentos⁵, a grande extensão territorial dos municípios, o elevado número de rotas e itinerários, as más condições de conservação das vias e estradas, a precariedade no acesso às áreas de operação do transporte fluvial; a quantidade de veículos a serem inspecionados, o elevado número de escolas e a disposição espacial destas, a ausência de controles e falta de padronização/uniformidade na gestão do transporte escolar, a baixa qualidade técnica dos gestores e intempestividade na remessa das informações pelos entes auditados.

Avulta-se, entre as situações encontradas pela fiscalização na avaliação dos serviços ofertados, a ausência de autorização para transporte coletivo de escolares com a incidência de 43% da frota vistoriada (veículos e embarcações), veículos/embarcações sem requisitos de segurança suficientes e adequados para o transporte escolar, as más condições de conservação e higiene dos veículos e indícios de itinerários com superlotação. O gráfico abaixo apresenta as situações encontradas e a quantidade de municípios onde as situações foram observadas.

Gráfico - Situações encontradas x quantidade municípios



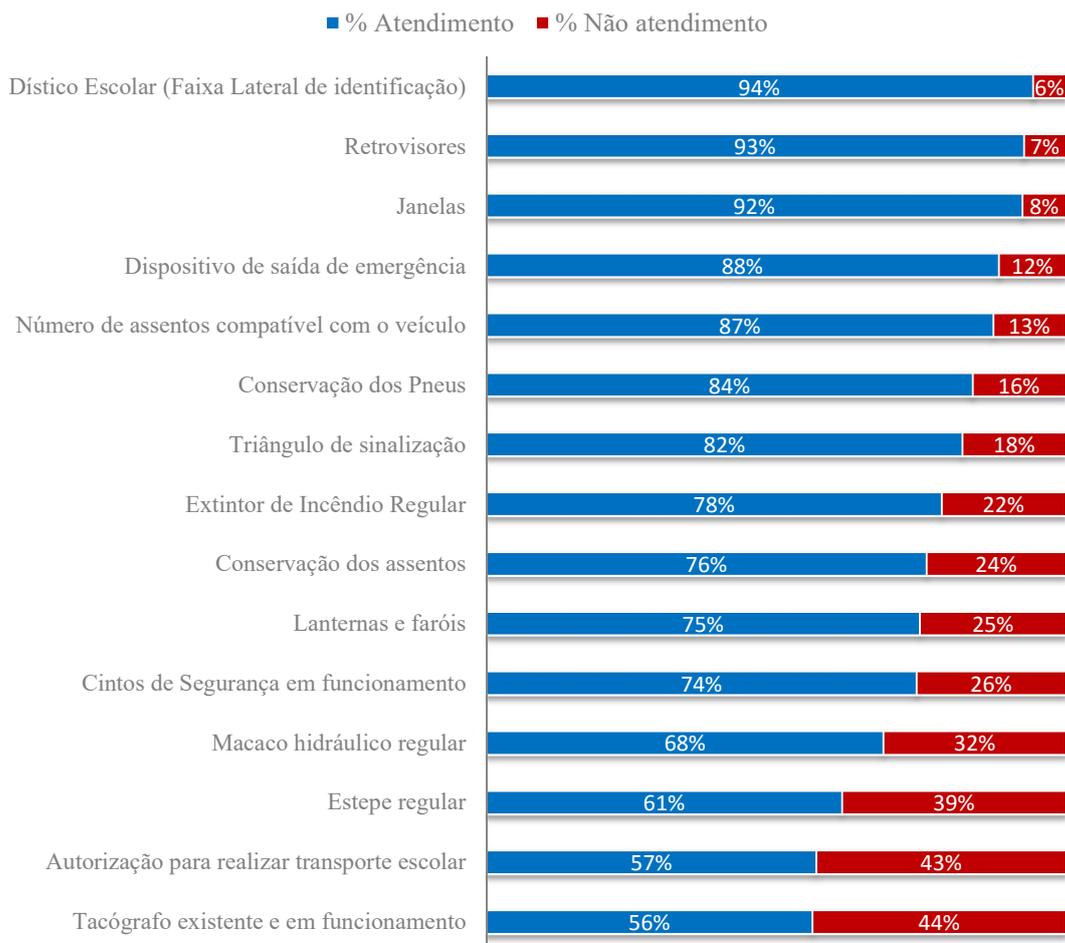
⁵ Foram definidos vinte e quatro horas por município para aplicação dos procedimentos relacionados a avaliação da questão de auditoria três (Q3).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

O gráfico seguinte detalha as situações identificadas durante a vistoria dos veículos, demonstrando os requisitos avaliados e o percentual de conformidade (atendimento e não atendimento) da frota vistoriada pelas equipes de auditorias.

Gráfico - Percentual de atendimento dos itens de conservação, segurança e higiene dos veículos do transporte escolar



As ausências de autorizações para realização do transporte de escolares e condutores que não atendem aos requisitos mínimos revelam o tamanho da fragilidade dos controles e a exposição ao risco que os usuários estão expostos, controles estes que poderiam ser implementados e acompanhados por meio de simples rotinas junto a gestão do transporte escolar e o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN RO).

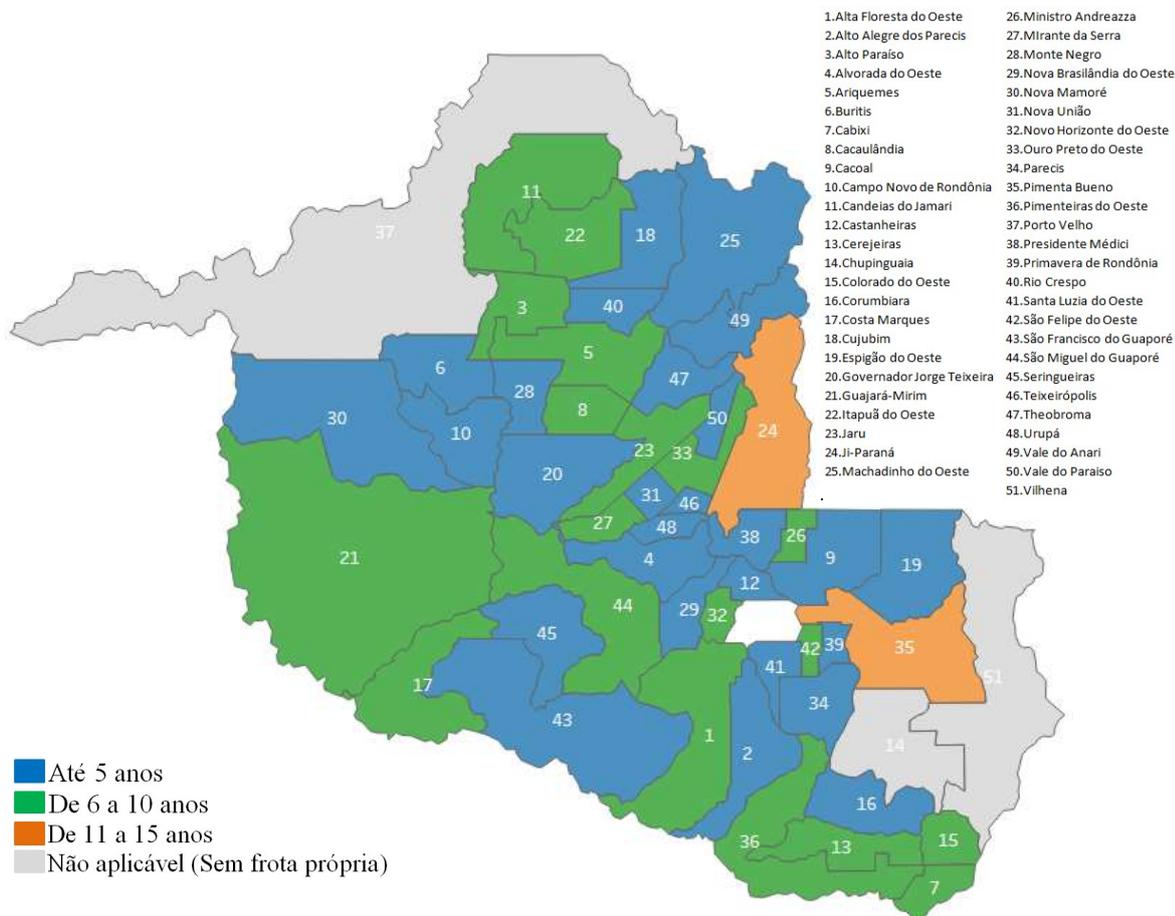
Outra situação que os expõe os alunos um risco elevado a sua segurança e o desempenho acadêmico são os indícios de superlotação nos veículos, cujo situações foram evidenciadas por meio de observação direta, questionário aplicados aos alunos e pelo confronto entre a lista de alunos por itinerário/rotas e a capacidade dos veículos que realizam o transporte informados pela Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Em relação às más condições de conservação e higiene dos veículos, destaca-se, a elevada média de idade dos veículos, em especial, da frota terceirizada. Os mapas a seguir evidenciam a média de idade da frota própria e terceirizada nos municípios.

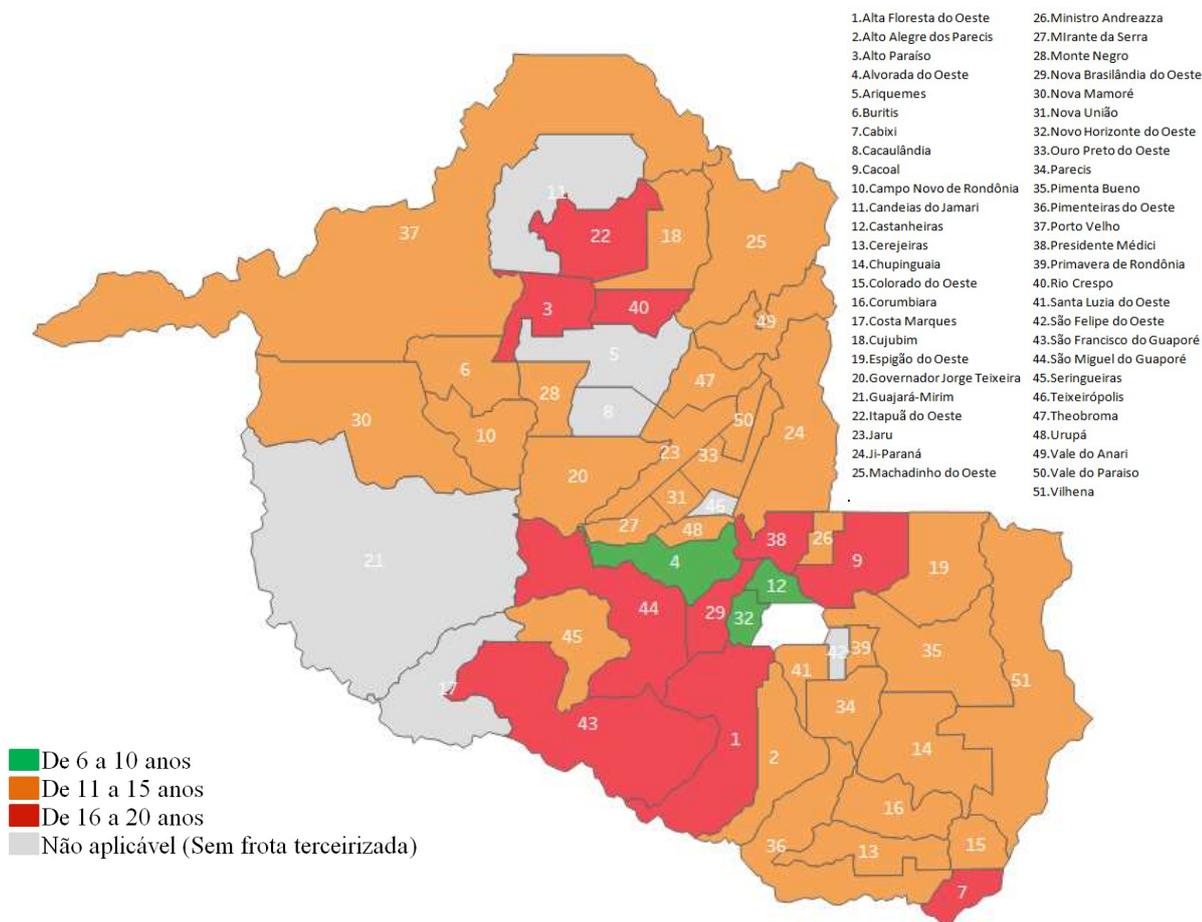
Mapa - Faixa de idade dos veículos – Frota Própria





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Mapa - Faixa de idade dos veículos – Frota terceirizada



A higienização dos veículos, na avaliação dos usuários, junto com as condições de conservação dos veículos, foram objetos de críticas e sugestões que os usuários elencaram como prioridades na melhoria dos serviços ofertados.

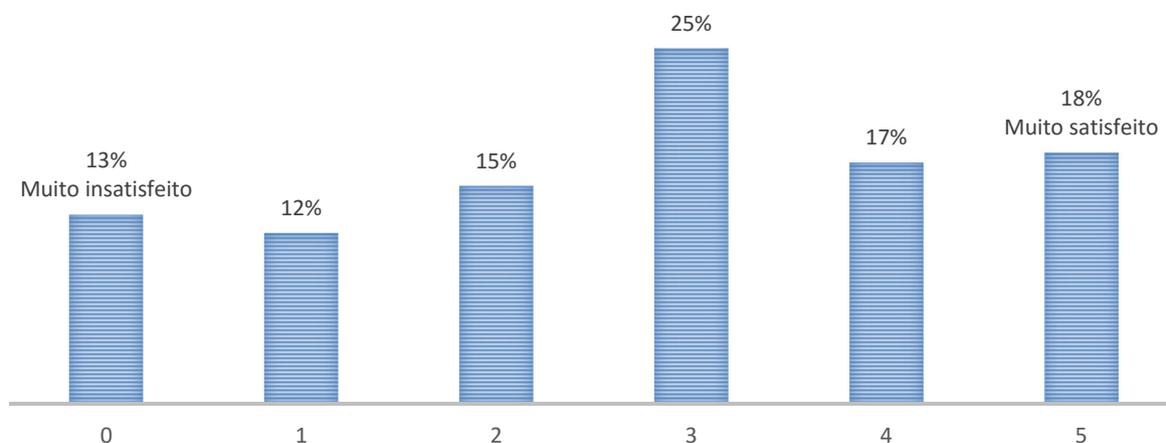
Em relação ao terceiro objetivo a ser avaliado na questão de auditoria (Q3), apresentamos o resultado da avaliação realizada com os usuários por meio dos questionários, quanto ao nível de satisfação desses usuários com os serviços de transporte escolar ofertados pelo município.

Dentre as perguntas do questionário, destaca-se, a seguinte pergunta “De 0 a 5, qual a sua nota para o serviço de transporte escolar, sendo “0” para muito insatisfeito e “5” para muito satisfeito?”, o gráfico abaixo sintetiza o resultado consolidado da pergunta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Gráfico - Nível de satisfação dos usuários do transporte escolar



O resultado revela que para 40% dos usuários pesquisados o nível de satisfação classifica-se na escala de 0 a 2, já para 35% desses usuários os serviços ofertados pelos municípios classifica-se na escala de 4 a 5.

Quando avaliado o resultado do nível de satisfação desses usuários com a quantidade média de horas que os alunos passam dentro do transporte escolar, observou-se que quanto menor o número de horas despendidas no seu trajeto (ida/volta) maior é o seu nível de avaliação dos serviços.

Entre as principais causas identificadas na avaliação das condições dos serviços ofertados pelos municípios, ressalta-se o baixo nível de capacidade técnica (gestão) dos responsáveis, a ausência de regulação dos serviços ofertados e ausência de rotinas de controle e fiscalização.

A realidade evidenciada é consequência direta da ausência de controles/rotinas na gestão do transporte escolar evidenciadas na avaliação dos controles internos (Q1) e das falhas nos processos de seleção e contratação demonstradas nos achados de auditoria da questão dois (Q2).

Entre as consequências/efeitos das situações encontradas, ressalta-se, o aumento do risco à segurança dos alunos e a redução do rendimento escolar dos alunos devido à baixa qualidade do serviço ofertado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

3. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, conclui-se que de forma geral o serviço de transporte escolar ofertados aos alunos da rede pública vem sendo prestado pelos municípios em nível crítico (6%) e insuficientes (94%), executado por estrutura e regulamentações informais, representando um elevado risco a segurança dos usuários, a finalidade do programa e a correta aplicação dos recursos.

Em alguns municípios, são os diretores das escolas que estabelecem quais alunos devem ser beneficiados com o transporte escolar nas zonas rurais, às vezes, sem seguir procedimentos ou critérios objetivos. Também se verificou que, em certas situações, são os próprios operadores que definem as rotas do transporte. Tais fatores contribuem para que o serviço seja realizado de maneira informal, com baixa qualidade para a população.

A não aplicação de regras e instrumentos de controle/fiscalização, de sanções e a falta de estímulo pela qualidade, dentre outros elementos, aos prestadores de serviços faz com que esses o executem segundo seu próprio interesse e não o interesse dos envolvidos. Tal situação, aliada, em alguns casos, a uma má remuneração aos prestadores de serviço, conduz a um serviço ineficiente.

A realidade evidenciada é fruto da ausência de controles/rotinas internos adequados, a fiscalização revelou que para 100% dos municípios auditados (51) os controles constituídos pela Administração são insuficientes para garantir o alcance dos objetivos, a adequada prestação de contas e, tampouco, proporcionam segurança razoável de que os recursos do programa de transporte escolar ofertado pelos municípios estão sendo regularmente aplicados.

Uma estrutura regulatória eficiente deve exercer seu papel de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

Destaca-se, entre as situações encontradas sob o aspecto dos controles constituídos pela Administração (Q1), a ausência de regulamentação dos serviços ofertados, inexistência de planejamento e falta de controles/rotinas de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

As fiscalizações evidenciaram que dos municípios auditados quarenta e três municípios realizaram contratações no período analisado, entre as situações encontradas na avaliação dos editais e contratações, ressalta-se a ausência de requisitos mínimos para a formulação das propostas revelada em 61% dos editais analisados, a inexistência de planilha de composição de custos para aferição do valor de referência dos serviços com incidência de 79% dos municípios e a ausência de previsão no edital dos requisitos mínimos para os condutores e monitores identificados em 57% dos municípios fiscalizados.

Entre as situações encontradas na avaliação dos serviços, avulta-se a ausência de autorização para transporte coletivo de escolares com a incidência de 43% da frota vistoriada (veículos e embarcações), veículos/embarcações sem requisitos de segurança suficientes e adequados para o transporte escolar evidenciada em 48 municípios, as más condições de conservação e higiene dos veículos identificada em 49 municípios e indícios de itinerários com superlotação em 21 municípios.

Deste modo, constatou-se que as condições dos serviços de transporte escolar ofertados pelos municípios não estão de acordo com a legislação, cujo efeitos/consequência mais relevantes, são os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

afetos à segurança dos alunos e à qualidade do serviço e, como consequência, o prejuízo ao desempenho acadêmico dos alunos.

Fica evidente que a origem dos problemas de segurança e qualidade dos serviços ofertados pelos municípios estão relacionados às deficiências dos controles internos (que não asseguram que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação, tampouco, garantem a qualidade dos serviços), a ausência de regulamentação dos serviços, a baixa qualificação dos gestores, a rotatividade dos servidores responsáveis pela gestão e a falta de fiscalização (interna e externa).

Com as medidas e ações propostas a seguir, espera-se, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria na qualidade do serviço, correção de impropriedades identificadas (irregularidades), melhoria na estrutura de controle dos entes auditados, incremento da eficiência e efetividade na prestação do serviço, aumento na percepção de controle, incentivo ao controle social, redução do risco de desvio dos recursos públicos; minimização do risco à segurança dos alunos transportados e redução de descontinuidade do serviço.

A fim de corrigir as falhas apuradas nos cinquenta e um relatórios de auditoria foram propostas de determinações e recomendações aos municípios nos respectivos processos de fiscalização ([Apêndice I – Processos de Fiscalização](#)) e, posteriormente, constituídos em processos de monitoramento ([Apêndice II – Processos de Monitoramento](#)) nos termos regimentais.

Entendemos, ainda, ser necessária uma atuação sistêmica dos atores envolvidos na prestação dos serviços de transporte escolar, em especial, a atuação conjunta dos órgãos de responsáveis pelo controle e fiscalização (Câmaras Municipais, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas), além do incentivo a participação do controle social.

Assim, além das determinações e recomendações já propostas nos relatórios de fiscalização sugerem-se as medidas e ações propostas no tópico seguinte.

Por fim, faz-se necessário agradecimento ao apoio logístico concedido pelo Ministério Público Estadual (MP/RO), em especial, aos servidores que conduziram as equipes de auditoria nos deslocamentos aos municípios auditados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, propondo:

4.1. Determinar à Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 154/1996 c/c art. 62, inciso II, do RI TCE-RO, que regulamente, no prazo de 180 dias contados da notificação, as diretrizes para formalização dos convênios de execução do transporte escolar dos alunos da rede estadual entre o Estado e os municípios, contendo no mínimo os requisitos, critérios, metodologia para definição dos repasses, forma de acompanhamento e repasse financeiro e prestação de contas, em atendimento as disposições da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, art. 2º, II; e art. 3º, I, III e IV (controles internos adequados, segregação de função; e princípio da aderência a diretrizes e normas);

4.2. Determinar ao Departamento de Trânsito do Estado (DETRAN/RO), com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 154/1996 c/c art. 62, inciso II, do RI TCE-RO, que adote em conjunto com as Secretarias de Educação Estadual e municipais, no prazo de 180 dias contados da notificação, cronograma de fiscalização com a finalidade de intensificar as operações de fiscalização nos veículos do transporte escolar;

4.3. Determinar à Controladoria Geral do Estado (CGE), com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 154/1996 c/c art. 62, inciso II, do RI TCE-RO, que acompanhe e informe as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações exaradas à Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) e ao Departamento de Trânsito do Estado (DETRAN/RO), por meio do Relatório do Controle Interno Anual sobre as prestações de contas anuais das unidades, devendo conter no mínimo os seguintes requisitos: Descrição da determinação/recomendação, ações realizadas/a realizar, status da determinação/recomendação (Não iniciada, Em andamento, Não atendida e Atendida);

4.4. Recomendar às Secretarias de Educação (estadual e municipais) que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar o controle e acompanhamento dos veículos do transporte escolar por meio de sistema de monitoramento georreferenciado (GPS - Sistema de Posicionamento Global);

4.5. Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que (a) apresente proposta de orientação (manual) aos jurisdicionados quanto aos critérios e requisitos mais relevantes das atividades relacionadas aos serviços de transporte escolar (regulação, gestão, contratação e fiscalização); (b) em conjunto com Escola Superior de Contas (Escon) realize programa de capacitação dos servidores e membros do conselho do fundeb voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e controle das atividades do transporte escolar;

4.6. Determinar a Assessoria de Comunicação Social que (a) amplie os meios de divulgação e comunicação dos resultados da auditoria; (b) expeça comunicação de agradecimento ao Ministério Público Estadual (MP/RO) pelo apoio logístico concedido, em especial, aos servidores que conduziram as equipes de auditoria nos deslocamentos aos municípios auditados.

4.7. Determinar ao Departamento de Documentação e Protocolo que (a) junte cópia do relatório da Unidade técnica (Relatório de Auditoria Consolidado) e da decisão aos autos da prestação de contas das unidades estaduais (SEDUC, DETRAN/RO e CGU) para monitoramento das determinações; e (b) encaminhe ao Ministério Público Estadual (MP/RO) cópia da Decisão e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Relatório de Auditoria Consolidado, bem como do Relatório Gerencial produzido pela Unidade Técnica para subsidiar as futuras fiscalizações do Tribunal;

4.8. Arquivar o processo depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Porto Velho, 13 de junho de 2017.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Luana Pereira dos Santos

Técnico de Controle Externo – Mat. 442

Coordenador da Equipe de Auditoria

Portaria nº 1029/TCER/2016

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Fernandes Kezerle

Auditor de Controle Externo – Mat. 487

Coordenação Geral

Portaria nº 915/TCER/2016

Revisão,

(assinado eletronicamente)

Demétrius C. L. de Oliveira

Auditor de Controle Externo – Mat. 361

Coordenação Regional

Portaria nº 915/TCER/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Apêndice - Processos de Fiscalização

Processo	Data Autuação	Categoria	Subcategoria	Jurisdicionado
04175/16	03/11/2016 12:16	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
04085/16	01/11/2016 09:32	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
04099/16	01/11/2016 13:15	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
04100/16	01/11/2016 13:22	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste
04104/16	01/11/2016 13:28	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Ariquemes
04113/16	03/11/2016 07:50	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Buritis
04115/16	03/11/2016 07:56	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Cabixi
04116/16	03/11/2016 08:08	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Cacaulândia
04117/16	03/11/2016 08:16	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Cacoal
04121/16	03/11/2016 08:25	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
04123/16	03/11/2016 08:30	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
04125/16	03/11/2016 08:36	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Castanheiras
04127/16	03/11/2016 08:42	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Cerejeiras
04131/16	03/11/2016 08:59	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Chupinguaia
04133/16	03/11/2016 09:05	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
04137/16	03/11/2016 09:18	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Corumbiara
04140/16	03/11/2016 09:24	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Costa Marques
04142/16	03/11/2016 09:29	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Cujubim
04101/16	01/11/2016 13:24	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
04103/16	01/11/2016 13:26	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
04129/16	03/11/2016 08:49	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
04147/16	03/11/2016 10:02	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
04148/16	03/11/2016 10:08	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Jaru
04149/16	03/11/2016 10:12	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
04150/16	03/11/2016 10:15	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste
04151/16	03/11/2016 10:18	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
04152/16	03/11/2016 10:20	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
04153/16	03/11/2016 10:23	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Monte Negro
04155/16	03/11/2016 10:25	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste
04156/16	03/11/2016 10:28	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
04158/16	03/11/2016 10:30	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Nova União
04159/16	03/11/2016 10:37	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste
04161/16	03/11/2016 10:42	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04162/16	03/11/2016 10:49	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Parecis
04118/16	03/11/2016 08:17	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
04119/16	03/11/2016 08:21	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
04120/16	03/11/2016 08:24	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Porto Velho
04122/16	03/11/2016 08:29	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Presidente Médici



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo	Data Autuação	Categoria	Subcategoria	Jurisdicionado
04124/16	03/11/2016 08:32	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
04126/16	03/11/2016 08:41	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Rio Crespo
01860/16	23/05/2016 13:12	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
04128/16	03/11/2016 08:46	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste
04130/16	03/11/2016 08:58	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
04132/16	03/11/2016 09:04	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
04134/16	03/11/2016 09:09	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
04135/16	03/11/2016 09:13	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Seringueiras
04136/16	03/11/2016 09:18	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
04138/16	03/11/2016 09:21	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Theobroma
04139/16	03/11/2016 09:23	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Urupá
04141/16	03/11/2016 09:26	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Vale do Anari
04143/16	03/11/2016 09:29	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
04144/16	03/11/2016 09:32	Auditoria e Inspeção	Auditoria	Prefeitura Municipal de Vilhena



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Apêndice - Processos de Monitoramento

Processo	Data Autuação	Subcategoria	Jurisdicionado
00670/17	14/03/2017 13:30	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
01967/17	25/05/2017 08:21	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
01197/17	05/04/2017 10:31	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste
01977/17	25/05/2017 13:00	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Cacoal
01979/17	25/05/2017 13:43	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Castanheiras
01199/17	05/04/2017 10:36	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Costa Marques
01562/17	28/04/2017 10:05	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
01552/17	28/04/2017 07:45	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Jaru
01986/17	26/05/2017 11:19	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
01291/17	07/04/2017 12:10	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
01699/17	09/05/2017 13:05	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
01555/17	28/04/2017 08:07	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Monte Negro
01195/17	05/04/2017 10:20	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste
01554/17	28/04/2017 07:53	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Nova União
01297/17	07/04/2017 12:48	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste
01470/17	24/04/2017 11:41	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
01200/17	05/04/2017 10:46	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
01970/17	25/05/2017 09:59	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Parecis
01721/17	10/05/2017 12:41	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
01700/17	09/05/2017 13:16	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Presidente Médici
01294/17	07/04/2017 12:32	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
01984/17	26/05/2017 10:57	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste
01295/17	07/04/2017 12:36	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
01968/17	25/05/2017 09:04	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
01296/17	07/04/2017 12:37	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
01972/17	25/05/2017 10:53	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Seringueiras
01561/17	28/04/2017 10:03	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis
01553/17	28/04/2017 07:50	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Theobroma
01698/17	09/05/2017 13:04	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Urupá
01560/17	28/04/2017 09:29	Fiscalização de Atos e Contratos	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Apêndice – Volume de Recursos fiscalizados

Municípios	Recursos próprios	Recursos Estaduais (Convênios)	Recursos Federais	Total de recursos
Alta Floresta do Oeste	2.445.606,60	2.192.242,84	469.110,58	5.106.960,02
Alto Alegre dos Parecis	1.237.236,11	624.000,00	2.002.360,68	3.863.596,79
Alto Paraíso	191.480,90	1.583.407,97	3.064.077,54	4.838.966,41
Alvorada do Oeste	2.177.477,36	0,00	0,00	2.177.477,36
Ariquemes	0,00	2.261.434,33	408.088,74	2.669.523,07
Buritis	4.900.253,76	0,00	23.807.943,69	28.708.197,45
Cabixi	331.550,17	818.000,00	18.282,99	1.167.833,16
Cacaulândia	61.216,52	621.635,26	591.723,35	1.274.575,13
Cacoal	2.004.203,56	1.469.602,87	2.978.589,83	6.452.396,26
Campo Novo de Rondônia	1.615.518,77	2.306.834,00	1.843.795,07	5.766.147,84
Candeias do Jamari	79.345,84	1.353.404,03	1.325.286,25	2.758.036,12
Castanheiras	2.441.280,00	0,00	0,00	2.441.280,00
Cerejeiras	182.802,78	588.482,31	73.272,39	844.557,48
Chupinguaia	0,00	1.822.972,41	3.251.107,55	5.074.079,96
Colorado do Oeste	1.376.584,35	841.818,18	344.223,62	2.562.626,15
Corumbiara	0,00	1.456.044,47	4.314.247,73	5.770.292,20
Costa Marques	0,00	0,00	17.119.125,88	17.119.125,88
Cujubim	380.798,16	628.264,30	3.759.030,67	4.768.093,13
Espigão do Oeste	1.401.015,63	1.500.000,00	3.885.152,25	6.786.167,88
Governador Jorge Teixeira	3.142.096,16	0,00	0,00	3.142.096,16
Guajará-Mirim	10.710,00	0,00	541.683,12	552.393,12
Itapuã do Oeste	1.115.995,55	450.000,00	493.725,76	2.059.721,31
Jaru	1.579.445,89	3.434.000,00	1.942.324,49	6.955.770,38
Ji-Paraná	5.239.058,16	2.942.000,00	1.665.455,65	9.846.513,81
Machadinho do Oeste	7.763.055,57	0,00	0,00	7.763.055,57
Ministro Andreazza	220.836,32	802.800,00	544.803,88	1.568.440,20
Mirante da Serra	1.466.642,12	560.140,85	8.312.857,47	10.339.640,44
Monte Negro	297.251,12	2.464.334,58	965.138,95	3.726.724,65
Nova Brasilândia do Oeste	1.016.658,24	2.533.000,00	1.919.696,15	5.469.354,39
Nova Mamoré	571.432,36	2.530.943,52	2.462.293,20	5.564.669,08
Nova União	471.850,77	0,00	1.002.120,74	1.473.971,51
Novo Horizonte do Oeste	91.267,44	800.000,00	258.478,00	1.149.745,44
Ouro Preto do Oeste	390.369,06	1.814.827,58	2.661.693,29	4.866.889,93
Parecis	229.968,22	500.000,00	41.157,03	771.125,25
Pimenta Bueno	5.030.012,00	0,00	0,00	5.030.012,00
Pimenteiras do Oeste	908.942,27	467.858,00	0,00	1.376.800,27
Porto Velho	42.349.762,56	0,00	0,00	42.349.762,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Municípios	Recursos próprios	Recursos Estaduais (Convênios)	Recursos Federais	Total de recursos
Presidente Médici	3.053.706,46	0,00	0,00	3.053.706,46
Primavera de Rondônia	0,00	511.523,81	2.562.686,36	3.074.210,17
Rio Crespo	875.156,60	1.099.590,86	610.207,27	2.584.954,73
Rolim de Moura	0,00	0,00	0,00	0,00
Santa Luzia do Oeste	2.390.826,06	0,00	0,00	2.390.826,06
São Felipe do Oeste	594.137,95	650.722,52	1.494.841,74	2.739.702,21
São Francisco do Guaporé	4.104.217,93	0,00	0,00	4.104.217,93
São Miguel do Guaporé	4.994.621,07	0,00	0,00	4.994.621,07
Seringueiras	0,00	1.621.904,76	1.727.056,23	3.348.960,99
Teixeirópolis	38.241,06	0,00	531.433,79	569.674,85
Theobroma	15.500.308,99	904.000,00	4.152.692,58	20.557.001,57
Urupá	539.834,75	1.577.562,42	1.083.509,29	3.200.906,46
Vale do Anari	2.000.379,81	0,00	0,00	2.000.379,81
Vale do Paraíso	492.735,91	765.836,73	379.502,52	1.638.075,16
Vilhena	273.583,21	1.816.553,24	4.753.933,17	6.844.069,62
Total	127.579.474,12	48.315.741,84	109.362.709,49	285.257.925,45

Em, 19 de Junho de 2017



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO